

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**  
**Ata da 154ª Sessão Ordinária — (Convocação Extraordinária)**  
**Realizada em 1º de Fevereiro de 1961**

Presidência do sr. deputado Guataçara Borba Carneiro, secretariada pelos srs. deputados Joaquim Néia e Nicanor de Vasconcellos.

A hora regimental, é registada a presença dos seguintes srs. deputados: Guataçara Borba Carneiro, Paulo Camargo, Aníbal Curi, Nicanor de Vasconcellos, Zaqueu de Melo, Machado de Lima, Agostinho Rodrigues, Antonio Annibelli, Antonio Ruppel, Amadeu Puppi, Cândido Machado de Oliveira Neto, Elias Nacle, Elio Duarte Dias, Emilio Carazzai, Haroldo Leon Pères, José Vaz de Carvalho, José Hoffmann, João Mansur, João Simões, Joaquim Néia, Jorge Nassar, Ladislau Lachoski, Luiz Alberto Dalcanalle, Libânio Cardoso, Mário Faraco, Nelson Rosário, Nilson Ribas, Sady de Brito, Thadeo Sobocinski, Silvino Lopes, Vidal Vanhoni e Waldemar Daros (32); achando-se ausentes, os seguintes srs. deputados: Pedro Liberti, Amaury Silva, Colombino Grassano, Ernesto Moro, Jorge Maia, Léo de Almeida Neves, Lincoln da Cunha Pereira, Nivaldo Gomes, Miguel Dinizo, Ruy Gândara, Renato Bueno, Vargas de Oliveira e Waldemiro Haneiko (13).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

**S E S S Ã O,**

passando o sr. 2º Secretário à leitura das atas das sessões anteriores, que foram aprovadas sem observações.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à leitura do seguinte

**E X P E D I E N T E:**

**MENSAGENS:**

**MENSAGEM Nº 130/60**

Curitiba, 24 de outubro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso Ante-Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 503, da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(aa) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado.

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Viação e Obras Públicas um crédito suplementar de Cr\$ 70.743.272,00 (setenta milhões, setecentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros) para aplicação da seguinte forma:

**VERBA 503**

8.87.2  
2.4

41 ..... Cr\$ 11.743.272,00  
3.87.2  
2.1  
11 ..... Cr\$ 59.000.000,00  
Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A  
Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM 131/60**

Curitiba, 24 de outubro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa suplementar a verba 506, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, no título destinado a instalações e equipamentos.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(aa) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado.

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, destinado a reforçar a verba 506, da seguinte forma:

**VERBA 506**

3.63.2  
2.2  
22  
b) ..... Cr\$ 65.000.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A  
Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM 132/60**

Curitiba, 25 de outubro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por objetivo permitir o reforço da verba 103, do Departamento de Turismo e Divulgação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(aa) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado.

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Turismo e Divulgação do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado a reforçar a verba 103, da seguinte forma:

**VERBA 103**

3.07.4  
4.6  
61 ..... 1.500.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A  
Comissão de Constituição e Justiça

**MENSAGEM Nº 133-60**

Curitiba, 25 de outubro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para

os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa permitir a suplementação da verba própria do Departamento de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelências os meus protestos de estima e consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura, um crédito suplementar de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) destinado a reforçar a verba 704, da seguinte forma: —

VERBA 704	
8.34.2	
2.7	
71	7.000.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça

**MENSAGEM 134-60**

Curitiba, 27 de outubro de 1.960.

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade autorizar a suplementação da verba 803, da Secretaria de Saúde Pública, destinada à aquisição de medicamentos para os vários estabelecimentos hospitalares do Estado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Saúde Pública — Departamento de Saúde, — um crédito suplementar de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), destinado a reforçar a verba 803, da seguinte forma: —

VERBA 803	
8.47.3	
35	
53	55.000.000,00
8.42.3	
3.8	
82	5.000.000,00

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM 135-60**

Curitiba, 27 de outubro de 1.960

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa permitir a suplementação das verbas 104, 803. 003, 009 e 1.005, respectivamente, do Departamento de Compras, Secretaria de Saúde, Chefatura de Polícia e Secretaria do Trabalho, de forma a propiciar a manutenção dos estabelecimentos penitenciários de saúde e de assistência social.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 86.800.000,00 (oitenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinado a reforçar as verbas 104, 803, 903, 909 e 1.005, da seguinte forma:

<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE COMPRAS</b>	
VERBA 104	
8.07.3	
3.7	
71	24.000.000,00
<b>SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
VERBA 803	
8.41.3	
3.7	
71	29.200.000,00
3.4	
41	1.800.000,00
<b>CHEFATURA DE POLÍCIA - PRISÃO PROVISÓRIA</b>	
VERBA 903	
8.24.3	
3.7	
71	6.300.000,00
3.4	
41	300.000,00
<b>CHEFATURA DE POLÍCIA — DEPARTAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS</b>	
VERBA 909	
8.24.3	
3.7	
71	6.300.000,00
3.4	
41	300.000,00
<b>SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
— DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	
VERBA 1.005	
8.29.3	
3.7	
71	17.900.000,00
3.4	
41	700.000,00

— A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM 142-60**

Curitiba, 3 de novembro de 1.960

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar, destinado a reforçar verbas de diversos órgãos da Administração Estadual.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar às diversas verbas do Orçamento em vigor, na forma seguinte:

**PALÁCIO DO GOVERNO**

**VERBA 101**

8.02.4	Despesas Diversas	
4.1	Despesas diversas para custeio de serviços	
12	Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	3.000.000,00
4.2	Encargos especiais	
22	Recepções, excursões, hospedagens e homenagens, comemorações civis e intercâmbio cultural	6.000.000,00
29	Despesas especiais não classificadas	3.000.000,00

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO GOVERNO**

**VERBA 102**

8.02.2	Material Permanente	700.000,00
2.4	Automóveis de passageiros, caminhonetes, onibus, etc.	
41	Viaturas	1.000.000,00
2.7	Móveis e artigos de ornamentação, máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo, aparelhos e utensílios de copa e cozinha, refeitórios, dormitórios, mobiliários e instrumentos hospitalares.	
71	Móveis, aparelhos e utensílios de escritório	300.000,00
76	Máquinas e aparelhos de escritório	300.000,00
8.02.3	Material de Consumo	
3.1	Artigos de expediente e de desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas, estatística, classificação e de referência, artigos de consumo e conservação para serviços de acampamento de campanha, artigos não classificados para custeio de serviços.	
11	Artigos de expediente e desenho	150.000,00
12	Impressos, fichas e livros para escrituração, material de estatística, classificação e de referência	1.000.000,00
3.4	Custas de Veículos, máquinas de viaturas, etc.	
41	Combustíveis, gasolina, querosene, óleo diesel e cru, carvão, lenha e outros	600.000,00
46	Sobressalentes de máquinas e viaturas	1.000.000,00
8.02.4	Despesas Diversas	
4.1	Despesas diversas para custeio de serviços.	
12	Passagens, transporte do pessoal e de suas bagagens	5.000.000,00
19	Despesas miúdas de pronto pagamento	500.000,00
4.2	Encargos Especiais	
29	Despesas especiais não classificadas	3.000.000,00

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO**

**VERBA 103**

3.07.0	Pessoal Fixo	
0.1	Vencimentos e Subsídios	
13	Vencimentos do Pessoal Permanente	3.550.000,00
0.2	Vantagens	
23	Gratificação por serviços extraordinários	350.000,00
0.3	Indenizações	
31	Diárias	650.000,00
3.07.1	Pessoal Variável	

1.1	Salários de extranumerários	
11	Salários de Mensalistas .....	50.000,00
8.07.2	Material Permanente	
2.3	Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios, instalações em geral, material elétrico de telefonia, telegrafia, de televisão, de refrigeração, material fotográfico, cinematográfico e de filmagem, ferramentas e utensílios.	
35	Aparelhos fotográficos e cinematográficos .....	400.000,00
2.7	Móveis e artigos de ornamentação, máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos no campo, aparelhos e utensílios de copa e cozinha, refeitórios, dormitórios, mobiliários e instrumentos hospitalares.	
76	Máquinas e aparelhos de escritório .....	250.000,00
8.07.3	Material de Consumo	
3.1	Artigos de expediente e desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas, estatística, classificação e de referência, artigo de consumo e conservação para serviços de acampamento de campanha, artigos não classificados para custeio de serviço.	
11	Artigos de expediente e desenho .....	80.000,00
3.2	Matérias primas e produtos semi ou manufaturados e destinados a qualquer transformação.	
22	Materia prima em geral para transformação .....	100.000,00
21	Filmes foto ou cinematográficos .....	800.000,00
3.4	Custeio de veículos, máquinas de viaturas, combustíveis, material de lubrificação e limpeza de máquinas e veículos, material para conservação de instalações em geral, artigos de iluminação sobressalentes de máquinas e viaturas.	
42	Material de lubrificação: óleo, graxas e outros .....	400.000,00
45	Material para conservação de instalações, máquinas e aparelhos .....	100.000,00
8.07.4	Despesas Diversas	
4.1	Despesas diversas para custeio de serviços.	
12	Passagens, transportes de pessoal e de suas bagagens	1.600.000,00
4.2	Encargos especiais.	
22	Recepções, excursões, hospedagens e homenagens, comemorações civis e intercâmbio cultural .....	200.000,00
4.3	Acórdos, empréstimos, contribuições, auxílios, subvenções, serviços contratuais educativos e culturais, de saúde, higiene e interestaduais.	
34	Auxílios .....	100.000,00
35	Subvenções .....	300.000,00
4.6	Publicidade, propaganda, serviço de impressão e encadernação.	
61	Publicação em geral .....	7.500.000,00
63	Propaganda, cartazes, folhetos para difusão educativa e cultural .....	1.500.000,00
	<b>DEPARTAMENTO DE FRONTEIRAS</b>	
	<b>VERBA 105</b>	
8.07.2	Material Permanente	
2.1	Plano de Obras de construção de próprios do Estado.	
13	Sub-consignação .....	5.000.000,00
8.07.3	Material de Consumo.	

3.4	Custeio de veiculos, etc.	
41	Combustíveis: gasolina, querosene, óleo cru e Diesel, carvão, lenha e outros .....	500.000,00
8.07.4	Despesas Diversas.	
4.1	Despesas diversas para custeio de serviços	
15	Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis .....	500.000,00
<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS</b>		
<b>VERBA 106</b>		
8.07.1	Pessoal Variável.	
1.2	Vantagens	
23	Gratificação por serviços extraordinários .....	500.000,00
8.07.2	Material Permanente.	
2.3	Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios, instalações em geral, material elétrico de telefonia, telegrafia, de televisão, de refrigeração, material fotográfico e de filmagem, ferramentas e utensílios.	
39	Máquinas avulsas e não classificadas e acessórios em geral .....	40.000.000,00
8.07.3	Material de Consumo	
3.1	Artigos de expediente e desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuição, impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas, estatística, classificação e de referência, artigos de consumo e conservação para serviços de acampamento de campanha, artigos não classificados para custeio de serviços.	
11	Artigos de expediente e desenho .....	1.000.000,00
56	Sobressalentes de máquinas e viaturas .....	2.000.000,00
8.07.4	Despesas Diversas.	
4.1	Despesas diversas para custeio de serviços.	
19	Despesas miúdas de pronto pagamento .....	1.500.000,00
4.3	Acórdos, Empréstimos, contribuições, auxílios, subvenções, serviços contratuais, educativos e culturais de saúde e higiene interestaduais.	
34	Auxílios : à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva .....	1.000.000,00
<b>CONSULTORIA GERAL DO ESTADO</b>		
<b>VERBA 107</b>		
8.07.0	Pessoal Fixo	
0.1	Vencimentos e Subsídios	
13	Vencimentos do Pessoal Permanente .....	8.250.000,00
0.2	Vantagens	
23	Gratificação por Serviços Extraordinários .....	120.000,00
0.3	Indenizações	
31	Diárias .....	360.000,00
<b>DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TERRAS E COLONIZAÇÃO</b>		
<b>VERBA 108</b>		
8.55.1	Pessoal Variável	
1.1	Salários de Extranumerários	
13	Salários de diaristas .....	7.041.000,00
8.55.2	Material Permanente	
2.4	Automóveis de passageiros, caminhonetes, ônibus e auto bomba, material ferroviário rodante, de tração e de transporte, tratores, equipamentos mecânicos para estradas de rodagem, material para extinção de in-	

	cêndios, aviões e acessórios, embarcações e material flutuante e de dragagem), outras viaturas.	
43	Aquisição de tratores para os serviços de Colônias ..	21.000.000,00
8.55.3	Material de Consumo	
3.1	Artigos de expediente e desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos - material de classificação, inclusive fichas bibliográficas, estatística, classificação e de referência, artigos de consumo e conservação, para serviços de acampamento de campanha, artigos não classificados para custeio de serviços.	
11	Artigos de expediente e desenho .....	1.000.000,00
3.4	Custeio de veículos, máquinas de viaturas, combustíveis, material de lubrificação e limpeza de máquinas e veículos, material para conservação de instalações em geral, artigos de iluminação, sobressalentes de máquinas e viaturas.	
46	Sobressalentes de máquinas e viaturas .....	1.000.000,00
8.55.4	Despesas Diversas	
4.1	Despesas diversas para custeio de serviços	
15	Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis .....	1.000.000,00
4.2	Encargos Especial.	
24	Remarcação e levantamento topográfico de terras devolutas .....	25.000.000,00
4.6	Publicidade, Propaganda, Serviço de Impressão e Encadernação.	
63	Publicações de trabalhos avulsos, de tradução e de quaisquer obras que visem o aperfeiçoamento do serviço público, compreendendo material, impressão e colaboração .....	1.000.000,00
	<b>INSTITUTO DE BIOLOGIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS</b>	
	VERBA 109	
8.57.2	Material Permanente.	
2.7	Móveis e artigos de ornamentação, máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos no campo, aparelhos e utensílios de copa e cozinha, refeitório, dormitórios, mobiliários e instrumentos hospitalares.	
72	Aparelhagem e utensílios de laboratório e gabinete técnico ou científico .....	400.000,00
8.57.3	Material de Consumo	
34	Custeio de veículos, máquinas de viaturas, combustíveis, material de lubrificação e limpeza de máquinas e veículos, material para conservação de instalações em geral, artigo de iluminação, sobressalentes de máquinas e viaturas.	
41	Combustíveis: gasolina, querosene, óleo Diésel e cru, carvão, lenha e outros .....	120.000,00
3.5	Material e Produtos Químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, adubos e corretivos, em geral, inseticidas e fungicidas, artigos cirúrgicos e outros, de uso nos laboratórios em geral, material e produtos para oficinas e indústrias, ligeiros consertos e não classificados.	
59	Artigos e Produtos não classificados para fins especiais (Encargos Especiais) .....	950.000,00

3.6	Forragens e outros alimentos para animais	
61	Forragens e outros alimentos para animais .....	300.000,00
8.57.4	Despesas Diversas	
4.1	Despesas diversas para custeio de serviços	
17	Iluminação, força e gás .....	100.000,00
4.1	Despesas diversas para custeio de serviços	
19	Despesas miúdas de pronto pagamento .....	100.000,00
	<b>CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS</b>	
	<b>VERBA 117</b>	
8.34.4	Despesas Diversas	
4.3	Acórdos, empréstimos, contribuições, auxílios, etc.	
34	Auxílios .....	6.000.000,00
	<b>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO</b>	
	<b>VERBA 113</b>	
8.99.2	Material Permanente .....	1.900.000,00
8.99.4	Despesas Diversas .....	1.900.000,00
	<b>SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA</b>	
	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
	<b>VERBA 301</b>	
8.84.0	Pessoal Fixo	
0.1	Vencimentos e Subsídios	
13	Vencimentos do Pessoal Permanente .....	476.000,00
0.2	Vantagens	
24	Gratificação adicional .....	205.185,00
8.04.2	Material Permanente	
2.7	Móveis e artigos de ornamentação.	
71	Móveis, aparelhos e utensílios de escritório .....	150.000,00
8.04.3	Material de Consumo	
3.1	Artigos de expediente e desenho	
11	Artigos de expediente e desenho .....	100.000,00
16	Material de limpeza e higiene .....	50.000,00
3.4	Custeio de veículos, máquinas e viaturas, etc.	
41	Combustíveis: gasolina, querosene, óleo Diesel e cru, carvão, lenha e outros .....	150.000,00
8.04.4	Despesas Diversas	
4.1	Despesas Diversas para custeio de serviços	
11	Serviço de limpeza, asseio, desinfecção e higiene, lavagem de roupas, taxas de água, esgotos e lixo .....	200.000,00
	<b>CONTADORIA SECCIONAL</b>	
8.07.0	Pessoal Fixo	
0.1	Vencimentos e Subsídios	
13	Vencimentos do Pessoal Permanente .....	23.000,00
0.2	Vantagens	
24	Gratificação adicional .....	16.800,00
0.3	Indenizações	
33	Auxílio para Quebra de Caixa .....	4.740,00
0.4	Auxílios	
41	Salário Família .....	4.800,00
8.07.1	Pessoal Variável	
1.1	— Salários de Extranumerários	
11	— Salários de Mensalistas .....	356.380,00
1.4	— Auxílios	
41	— Salário família .....	13.000,00
8.07.2	— Material Permanente	
2.7	— Móveis e artigos de ornamentação, etc.	
71	— Móveis, aparelhos e utensílios de escritório .....	100.000,00
8.07.3	— Material de Consumo	

3.1 — Artigos de expediente e desenho, etc.	
11 — Artigos de Expediente e Desenho .....	20.000,00
8.07.4 — Despesas Diversas	
4.1 — Despesas diversas para custeio de serviços	
19 — Despesas miúdas de pronto pagamento .....	30.000,00

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**VERBA 302**

8.01.0 — Pessoal Fixo	
0.1 — Vencimentos e Subsídios	
13 — Vencimentos do Pessoal Permanente .....	21.000.000,00
0.2 — Vantagens	
21 — Gratificação de Função .....	19.500,00
24 — Gratificação adicional da P.G.E. ....	1.025.000,00
0.3 — Indenizações	
31 — Diárias .....	620.000,00
0.4 — Auxílios	
41 — Salário Família .....	300.000,00
8.01.1 — Pessoal Variável	
1.1 — Salários de Extranumerários	
11 — Salários de Mensalistas .....	5.000,00
1.4 — Auxílios	
41 — Salário Família .....	7.000,00
8.01.3 — Material de Consumo	
3.1 — Artigos de Expediente e Desenho, etc.	
11 — Artigos de expediente e desenho .....	20.000,00
16 — Material de Limpeza e Higiene .....	20.000,00
3.4 — Custeio de veículos, máquinas e viaturas, etc.	
41 — Combustíveis: gasolina, querosene, óleo Diesel e crú, carvão, lenha e outros .....	50.000,00
8.01.4 — Despesas Diversas	
4.1 — Diversas despesas para custeio de serviços	
11 — Serviços de limpeza, asseio, desinfecção e higiene, lavagem roupa, taxas de agua esgotos e lixo .....	50.000,00

**DEPARTAMENTO DO PROTOCOLO GERAL E EXPEDIENTE**

8.09.0 — Pessoal Fixo	
0.1 — Vencimentos e Subsídios	
13 — Vencimentos do Pessoal Permanente .....	137.000,00
0.2 — Vantagens	
21 — Gratificação de função .....	12.000,00

**DEPARTAMENTO DO INTERIOR E JUSTIÇA**  
**VERBA 304**

8.09.0 — Pessoal Fixo	
0.1 — Vencimentos e Subsídios	
13 — Vencimentos do Pessoal Permanente .....	500.000,00
0.2 — Vantagens	
21 — Gratificação de Função .....	1.400,00
23 — Gratificação por serviços extraordinários .....	50.000,00
24 — Gratificação adicional .....	250.000,00
0.4 — Auxílios	
41 — Salário Família .....	8.000,00

**IMPrensa Oficial do Estado**  
**VERBA 305**

8.69.0 — Pessoal Fixo	
0.1 — Vencimentos e Subsídios	
13 — Vencimentos do Pessoal Permanente .....	280.000,00

0.4 — Auxílios	
41 — Salário Família .....	20.000,00
8.69.1 — Pessoal Variável	
1.1 — Salários de Extranumerários	
11 — Salários de Mensalistas .....	1.933.650,00
12 — Salários de Contratados .....	816.000,00
1.4 — Auxílios	
41 — Salário Família .....	99.750,00
8.69.2 — Material Permanente	
2.3 — Máquinas, motores, etc.	
39 — Máquinas avulsas e não classificadas e acessórios em geral .....	4.250.000,00
8.69.3 — Material de Consumo	
3.2 — Matérias primas, etc.	
23 — Material para confecção do Diário Oficial .....	3.750.000,00
8.69.4 — Despesas Diversas	
4.1 — Despesas diversas para custeio de serviços	
15 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis .....	750.000,00
17 — Iluminação, força e gás .....	580.000,00
18 — Telefone, telefonemas, telegramas, portes e radiogramas .....	220.000,00
19 — Despesas miúdas de pronto pagamento .....	360.000,00

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**  
VERBA 306

8.21.0 — Pessoal Fixo	
0.1 — Vencimentos e Subsídios	
13 — Vencimentos do Pessoal Permanente .....	209.000.000,00
26 — Percentagens .....	6.352.000,00
28 — Gratificação de risco de vida .....	1.000.000,00
0.3 — Indenizações	
31 — Diárias .....	18.500.000,00
32 — Ajuda de custo .....	1.800.000,00
0.4 — Auxílios	
41 — Salário Família .....	18.000.000,00
0.5 — Outras despesas com o Pessoal Permanente	
51 — Etapas da Polícia Militar .....	15.000.000,00
8.21.1 — Pessoal Variável	
1.1 — Salários de Extranumerários	
11 — Salários de Mensalistas .....	130.000,00
12 — Salários de Contratados .....	1.660.000,00
8.21.3 — Material de Consumo	
3.1 — Artigos de expediente e desenho, etc.	
11 — Artigos de expediente e desenho .....	1.500.000,00
12 — Impressos, livros, fichas etc. ....	500.000,00
16 — Material de limpeza e higiene .....	150.000,00
3.2 — Matérias primas ou produtos semi ou manufaturados e destinados a qualquer transformação	
22 — Matéria prima em geral para transformação ....	500.000,00
3.4 — Custeio de veículos, máquinas de viaturas, etc.	
41 — Combustíveis: gasolina, querosene, óleo diesel e crú, carvão, lenha e outros .....	800.000,00
42 — Material de lubrificação .....	200.000,00
43 — Artigos de iluminação .....	50.000,00
44 — Tecidos e fibras para limpeza em geral .....	20.000,00
46 — Sobressalentes de Máquinas e Viaturas .....	3.000.000,00

3.5 —	Material e Produtos Químicos, Biológicos, etc.	
53 —	Produtos farmacêuticos, odontológicos, remédios, séros e vacinas .....	100.000,00
56 —	Material elétrico e sobressalentes elétricos em geral .....	100.000,00
57 —	Material e produtos semi ou manufaturados para transformação ou aplicação, etc. ....	500.000,00
3.6 —	Forragens	
61 —	Forragens e outros alimentos para animais .....	8.640.000,00
3.7 —	Gêneros de alimentação e dieta, alimentação preparada, etc.	
71 —	Gêneros de alimentação e de dieta em geral .....	2.000.000,00
3.8 —	Vestiários, uniformes, equipamentos, etc.	
81 —	Roupa de cama, mesa e banho .....	200.000,00
83 —	Uniformes e equipamentos militares .....	29.120.000,00
84 —	Arreio, material de ferragens e de contenção de animais .....	500.000,00
8.21.4 —	Despesas Diversas	
4,2 —	Encargos Especiais	
29 —	Despesas especiais não classificadas .....	10.000.000,00

**CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR**  
VERBA 307

8.21.0 —	Pessoal Fixo	
0.1 —	Vencimentos e Subsídios	
13 —	Vencimentos do Pessoal Permanente .....	10.500.000,00
0.2 —	Vantagens	
27 —	Gratificações de Guarnição .....	180.000,00
0.3 —	Indenizações	
32 —	Ajuda de custo .....	216.000,00
0.4 —	Auxílios	
41 —	Salário Família .....	1.100.000,00
0.5 —	Outras despesas com Pessoal Permanente	
52 —	Etapas do Corpo de Bombeiros .....	100.000,00
8.21.1 —	Pessoal Variável	
1.1 —	Salários de Extranumerários	
11 —	Salários de mensalistas .....	48.000,00
8.21.3 —	Material de Consumo	
3.1 —	Artigos de expediente e desenho, etc.	
11 —	Artigos de expediente e desenho .....	200.000,00
3.2 —	Matéria prima em geral para transformação .....	100.000,00
3.2 —	Matérias primas, etc.	
3.4 —	Custeio de veículos, máquinas de viaturas, etc.	
45 —	Material para conservação de instalações, máquinas e aparelhos .....	500.000,00
3.5 —	Material e produtos químicos, biológicos etc.	
53 —	Produtos farmacêuticos, odontológicos, remédios, séros e vacinas .....	50.000,00
56 —	Material elétrico, sobressalentes em geral .....	100.000,00
3.8 —	Vestiários, uniformes, equipamentos, etc.	
81 —	Roupa de cama, mesa e banho .....	100.000,00
83 —	Uniformes e equipamentos militares, suas peças, acessórios, calçados, luvas, quepes e demais pertences .....	1.000.000,00
8.21.4 —	Despesas Diversas	
4.1 —	Despesas diversas para custeio de serviços	
17 —	Iluminação, força e gás .....	35.000,00
19 —	Despesas miúdas de pronto pagamento .....	50.000,00

4.6	— Publicidade, Propaganda, serviço de impressão e encadernação	
68	— Serviços de encadernação .....	30.000,00
<b>CONSELHO PENITENCIÁRIO</b>		
VERBA 308		
8.25.0	— Pessoal Fixo	
0.1	— Vencimentos e Subsídios	
13	— Vencimentos do Pessoal Permanente .....	125,00
<b>DEPARTAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO</b>		
VERBA 309		
8.09.0	— Pessoal Fixo	
0.2	— Vantagens	
21	— Gratificação de Função .....	2.800,00
0.4	— Auxílios	
41	— Salário Família .....	30.000,00
8.09.1	— Pessoal Variável	
1.1	— Salários de Extranumerários	
11	— Salário Família .....	289.800,00
0.4	— Auxílios	
41	— Salário Família .....	8.400,00
<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>		
VERBA 410		
8.12.4	— Despesas Diversas	
4.9	— Diversos	
91	— Campanha (Seu Talão Vale Um Milhão) .....	5.000.000,00
VERBA 428		
8.92.4	— Despesas Diversas	
4.7	— Sentenças e Custas Judiciais, restituições, etc.	
	— Restituições com o Art. 20 da Constituição Federal, outras restituições .....	50.000.000,00
<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</b>		
VERBA 501		
8.04.3	— Material de Consumo	
3.1	— Artigos de expediente e desenho, ensino e educação	
3.1	— Artigos de expediente e desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos e material de classificação inclusive fichas bibliográficas, estatística, classificação e de referência artigos de consumo e conservação para serviços de acampamento de campanha artigos não classificados para custeio de serviço.	
11	— Artigos de expediente e desenho .....	100.00000
12	— Impressos, fichas e livros para escrituração, material de estatística, classificação e referência ....	100.000,00
3.2	— Materias primas e produtos semi ou manufaturados e destinados a qualquer transformação	
21	— Filmes foto ou cinematográficos para raios X ....	2.500.000,00
3.4	— Custeio de veículos, máquinas de viaturas, combustíveis, material de lubrificação e limpeza de máquinas e viaturas, material para conservação de instalações em geral, artigos de iluminação sobressalentes e viaturas.	
41	— Combustíveis: gasolina, querosene, óleo Diesel e crú, carvão, lenha e outros .....	1.200.000,00

42	— Material de lubrificação, óleos, graxas e outros ....	200.000,00
45	— Material para conservação de instalações, máquinas e aparelhos .....	100.000,00
46	— Sobressalentes de máquinas e viaturas .....	800.000,00
8.04.4	Despesas Diversas	
4.1	Despesas diversas para custeio de serviços	
11	Serviço de limpeza, asseio, desinfecção e higiene, lavagem de roupa, taxas de água esgoto e lixo ....	100.000,00
19	Despesas miudas de pronto pagamento .....	2.500.000,00
4.6	Publicidade, propaganda serviços de encadernação.	
61	Publicação em geral .....	600.000,00
62	Assinatura de órgão oficial, jornais, revistas, publicações periódicas recortes .....	100.000,00
68	Serviços de encadernação .....	100.000,00
	<b>CONTADORIA SECCIONAL E TESOURARIA</b>	
8.07.3	Material de consumo	
3.1	Artigos de expediente e desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas, estatísticas, classificação e de referência, artigos de consumo e conservação para serviços de acampamento de campanha, artigos não classificados para custeio de serviços.	
11	Artigos de expediente e desenho .....	50.000,00
12	Impressos, fichas e livros para escrituração, material de estatística, classificação e de referência .....	50.000,00
8.07.4	Despesas Diversas	
4.1	Despesas Diversas para custeio de serviços	
17	Iluminação, força e gás .....	50.000,00
18	Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte .....	20.000,00
19	Despesas miudas de pronto pagamento .....	50.000,00
4.6	Publicidade, propaganda, serviço de impressão e encadernação.	
68	Serviços de encadernação .....	50.000,00
	<b>DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>	
	<b>VERBA 502</b>	
8.07.2	Material Permanente	
2.7	Móveis e artigos de ornamentação, máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, laboratórios gabinete científico ou técnico e para trabalhos no campo, aparelhos e utensílios de copa e consincha, refeitórios, dormitórios mobiliário e instrumentos hospitalares.	
71	Móveis aparelhos e utensílios de escritório .....	100.000,00
76	Máquinas e aparelhos de escritório .....	150.000,00
2.8	Material de Cultura, Educação, Biblioteca e Museu.	
85	Livros, fichas bibliográficas impressos, documentos, revistas e outras publicações especializadas e destinadas a bibliotecas e coleções .....	50.000,00
8.07.3	Material de Consumo	
3.1	Artigos de expediente e desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas, estatística, classificação e de referência artigos, de consumo e conservação	

	para serviços de acampamento de campanha, artigos não classificados para custeio de serviços.	
11	Artigos de expediente e desenho .....	30.000,00
3.4	Custeio de veículos, máquinas de viaturas, combustíveis, material de lubrificação e limpeza de máquinas e veículos, material para conservação de instalações em geral, artigos de iluminação, sobressalentes de máquinas e viaturas.	
41	Combustíveis: Gasolina, querosene, óleo Diesel e crú, carvão, lenha e outros .....	100.000,00
42	Material de lubrificação: óleo, graxas e outros .....	50.000,00
8.07.4	Despesas Diversas.	
4.1	Despesas diversas para custeio de serviços.	
19	Despesas miúdas de pronto pagamento .....	100.000,00
	<b>DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES</b>	
	<b>VERBA 503</b>	
8.87.2	Material Permanente	
2.1	Plano de obras de Construções de Próprios do Estado.	
11	Desapropriação e aquisição de imóveis .....	50.000.000,00
13	Obras Novas, inclusive reconstruções e sua fiscalização :	
	a) Obras Especiais .....	95.000.000,00
	c) Prosseguimento e conclusão de obras contratadas:	
	V — Para ampliação, reformas, melhorias, muros, poços, bombas, anexos, pavilhões de emergência, etc., em diversos locais .....	70.000.000,00
	VI — Reservas para prosseguimento de obras contratadas .....	210.000.000,00
B-8	Reparos em próprios da Secretaria de Educação e Cultura e Mobiliários .....	30.000.000,00
C-8	Construção de casas escolares em madeira .....	30.000.000,00
2.4	Automóveis de passageiros, caminhonetes, etc.	
41	Viaturas	
	B de carga .....	10.000.000,00
2.7	Móveis e artigos e ornamentação, máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos no campo, aparelhos e utensílios de copa e cozinha, refeitórios, dormitórios, mobiliários e instrumentos hospitalares.	
71	Móveis, aparelhos e utensílios de escritório .....	1.000.000,00
8.87.3	Material de Consumo	
3.1	Artigos e expediente e desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas, estatística, classificação e de referência, artigo de consumo e conservação para serviços de acampamento de campanha, artigos não classificados para custeio de serviços.	
11	Artigos de expediente e desenho .....	500.000,00
12	Impressos, fichas e livros para escrituração material de estatística classificação e referência .....	500.000,00
3.4	Custeio de Veículos, máquinas de viaturas combustíveis, material para conservação de instalações em geral, artigos de iluminação, sobressalentes de máquinas e viaturas.	
41	Combustíveis: Gasolina, querosene, óleo Diesel e crú, carvão, lenha e outros .....	1.000.000,00

42	Material de lubrificação, óleo, graxas e outros ....	500.000,00
46	Sobressalentes de máquinas e viaturas .....	2.500.000,00
3.8	Vestuários, uniformes, equipamentos, artigos e peças, acessórios, roupa, tecido e artefatos, arreamentos, material de ferragem, courelaria e de contenção animais.	
82	Vestuários e uniformes de uso civil, tecidos e artefatos, tecidos, linha, passamaria roupa branca de corpo, fechos para vestuários, capas e material de aviamentos, calçados, lúvas e chapéus .....	100.000,00
8.87.4	Despesas Diversas	
4.1	Despesas diversas para custeio de serviços.	
12	— Passagens, transportes do pessoal e de suas bagagens .....	500.000,00
13	— Aluguel, arrendamento, etc. ....	1.000.000,00
15	— Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis .....	3.000.000,00
16	— Reparos, adaptações, consertos e conservação dos bens imóveis próprios do Estado .....	51.000.000,00
19	— Despesas miúdas de pronto pagamento .....	7.300.000,00
4.4	— Seguros, previdências social, acidentes do trabalho e serviços clínicos de hospitalização e funerários	
41	— Prêmios de Seguros de Imóveis e móveis e Semoventes .....	100.000,00
44	— Acidentes do Trabalho .....	100.000,00
4.6	— Publicidade, Propaganda, serviço de impressão e encadernação	
61	— Publicação em Geral .....	1.000.000,00
	<b>VERBA 504</b>	
8.89.4	— Despesas diversas	
4.3	— Acórdos, empréstimos, subvenções, contribuições, auxílios, serviços contratuais, educativos e culturais, de saúde, higiene e interestaduais.	
34	— Auxílios:	
b)	— Auxílios Diversos .....	20.000.000,00
	<b>DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS</b>	
	<b>VERBA 505</b>	
8.63.0	— Pessoal Fixo	
0.1	— Vencimentos e Susídios	
13	— Vencimentos do pessoal permanente .....	1.587.300,00
0.2	— Vantagens.	
24	— Gratificação adicional .....	152.000,00
0.4	— Auxílios	
41	— Salário Família .....	16.800,00
8.63.1	— Pessoal Variável	
1.1	— Salários de extranumerários	
11	— Salários de mensalistas .....	28.331.100,00
13	— Salários de diaristas .....	9.719.640,00
1.2	— Vantagens	
23	— Gratificação por serviços extraordinários .....	4.128.000,00
24	— Gratificação adicional .....	300.000,00
1.4	— Auxílios	
41	— Salário família .....	2.880.000,00
8.63.2	— Material permanente	
	Prosseguimento das obras de reforço do abastecimento de água da Capital .....	20.000.000,00

	Ampliação das rédes de água da Capital .....	15.000.000,00
2.3	— Máquinas, motores etc.	
39	— Máquinas avulsas e não classificadas e acessórios em geral . . . . .	600.000,00
2.7	— Móveis e artigos de ornamentação etc.	
72	— Aparelhos e utensílios de laboratório e gabinete técnico ou científico .....	500.000,00
76	— Máquinas e aparelhos de escritórios .....	200.000,00
2.9	— Material permanente diversos	
91	— Hidrômetros .....	5.000.000,00
2.3	— Máquinas, motores etc.	
41	— Automóveis .....	1.500.000,00
8.63.3	— Material de consumo	
3.1	— Artigos de expediente etc.	
12	— Impressos, fixas e livros para escrituração, material de estatística, classificação e de referência .....	1.500.000,00
16	— Material de limpeza e higiene .....	100.000,00
3.4	— Custeio de veículos etc.	
41	— Combustíveis: gasolina, querosene, óleo Diesel e cru, carvão, lenha e outros .....	600.000,00
44	— Tecidos e fibras para limpeza em geral .....	100.000,00
46	— Sobressalentes de máquinas e viaturas .....	1.500.000,00
3.5	— Material e produtos químicos etc.	
52	— Produtos químicos para laboratórios, produtos químicos industriais, produtos químicos para odontologia e farmácia .....	2.000.000,00
57	— Material e produtos semi ou manufaturados para transformação ou aplicação em oficinas e indústrias próprias do Estado .....	1.500.000,00
8.63.4	— Despesas Diversas	
4.1	— Despesas diversas para custeio de serviços.	
17	— Iluminação, força e gás .....	2.500.000,00
19	— Despesas miúdas de pronto pagamento .....	2.000.000,00
4.6	— Publicidade, propaganda, serviço de impressão e encadernação	
61	— Publicação em geral .....	1.000.000,00
4.5	— Desenvolvimento da produção	
52	— Material de instalações e domiciliares para revenda	2.000.000,00
	<b>DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA</b>	
	<b>VERBA 506</b>	
8.63.2	— Material Permanente	
2.2	— Instalações e Equipamentos	
22	— Equipamentos.	
	a) Para obras novas ou reconstruídas.	
	— Itens 1 a 23 . . . . .	20.000.000,00
	b) Equipamentos novos para obras existentes . . . . .	80.000.000,00
2.3	— Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios, instalações em geral, material elétrico de telefonia, telegrafia, televisão, refrigeração, material fotográfico, cinematográfico e de filmagens, ferramentas e utensílios.	
36	— Material elétrico de telefonia, telegrafia de rádio comunicação e difusão, de televisão e de refrigeração .....	5.000.000,00
2.4	— Automóveis de passageiros, caminhonetes, ônibus e auto bombas, material ferroviário rodante, de tração e de transporte, trato-equipamentos para	

	estradas de rodagem, material para extinção de incêndio, aviões, acessórios, embarcações e material (flutuante e de dragagem), outras viaturas.	
41	— Automóveis	
	A) — Caminhonetes .....	5.000.000,00
49	— Outras viaturas não especificadas .....	300.000,00
2.7	— Móveis e artigos de ornamentação, máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos no campo, aparelhos e utensílios de copa e cozinha, refeitórios, dormitórios, mobiliário e instrumentos hospitalares.	
73	— Utensílios e instrumentos para trabalho no campo	300.000,00
8.63.3	— Material de Consumo.	
3.1	— Artigos de expediente e desenho etc.	
11	— Artigos de expediente e desenho .....	2.000.000,00
12	— Impressos, fichas e livros para escrituração, material de estatística, classificação e de referência	100.000,00
19	— Artigos não classificados para custeio de serviços	2.000.000,00
3.4	— Custeio de veículos, etc.	
41	— Combustíveis: gasolina, querosene, óleo Diesel e crú, carvão, lenha e outros .....	6.000.000,00
42	— Material de lubrificação, óleo, graxas e outros ..	3.000.000,00
43	— Artigos de iluminação .....	2.000.000,00
46	— Sobressalentes de máquinas e viaturas .....	11.000.000,00
3.8	— Vestuários, uniformes, equipamentos, artigos e peças, acessórios, rouparia, tecidos e artefatos, arreamentos, material de forragem, courelaria e de contenção animais.	
82	— Vestuários e uniformes de uso civil, tecidos e artefatos, linha, passamaria, roupas brancas de corpo, fecho para vestuários, capas e material de aviamentos, calçados, luvas e chapéus .....	60.000,00
8.63.4	— Despesas Diversas	
4.1	— Despesas diversas para custeio de serviços	
12	— Passagens, transportes do pessoal e de suas bagagens .....	100.000,00
13	— Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros de terrenos .....	800.000,00
18	— Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte .....	100.000,00
4.3	— Acórdos, empréstimos, contribuições, auxílios, subvenções, serviços contratuais educativos e culturais, de saúde, higiene e interestaduais.	
31	— Integralização do capital da COPEL .....	143.000.000,00
	Usina a Cargo do DAEE	
	Usina de Cotia .....	30.000.000,00
	Usina de Laranjinha .....	10.000.000,00
	Usina de Francisco Beltrão .....	1.900.000,00
	Usina de Ocoí .....	10.000.000,00
	Usina de Pato Branco .....	10.000.000,00
	Usina de Santa Fé .....	10.000.000,00
	Usina de Rio das Cinzas .....	5.000.000,00
	Usina das Tunas .....	1.500.000,00
34	— Auxílios .....	12.000.000,00
4.4	— Seguros, previdência social, acidentes do trabalho e serviços clínicos hospitalização e funerários.	
43	— Previdência social .....	3.600.000,00

44 —	Acidentes do Trabalho .....	4.000.000,00
4.6 —	Publicidade, propaganda, serviço de impressão e encadernação.	
61 —	Publicações em geral .....	1.100.000,00
<b>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>VERBA 507</b>		
8.82.2 —		
2.1 —		
	I Serviço de terraplenagem .....	100.000.000,00
	II — Revestimentos .....	100.000.000,00
	III — Pavimentação .....	200.000.000,00
	Obras de arte especiais .....	100.000.000,00
	Pavimentação Curitiba-Paranaguá .....	500.000.000,00
	Pavimentação diversas estradas .....	100.000.000,00
	Aquisição de material permanente .....	150.000.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE PARANAGUA</b>		
<b>VERBA 508</b>		
8.61.0 —	Pessoal Fixo	
0.3 —	Indenizações	
31 —	Diárias .....	400.000,00
8.61.1 —	Pessoal Variável	
1.1 —	Salários de Extranumerários	
11 —	Salários de Mensalistas .....	6.000.000,00
13 —	Salários de Diaristas .....	5.000.000,00
14 —	Salários de Tarefeiros .....	4.000.000,00
1.2 —	Vantagens	
23 —	Gratificação por Serviços Extradinários .....	11.200.000,00
1.3 —	Indenizações	
13 —	Diárias .....	800.000,00
1.4 —	Auxílios	
41 —	Salário Família .....	2.500.000,00
8.61.2 —	Material Permanente	
2.1 —	Plano de Obras e Construções de Próprios do Estado	
13 —	Construção do bloco residencial Vila Portuária do Porto de Paranaguá .....	26.845.000,00
2.2 —	Instalações e Equipamentos	
22 —	Equipamentos .....	12.000.000,00
2.3 —	Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios, instalações em geral, material elétrico de telefonia, etc.	
39 —	Máquinas avulsas e não classificadas, acessórios em geral .....	18.000.000,00
2.4 —	Automóveis de passageiros, caminhonetes, ônibus e auto bombas, material ferroviário, etc.	
41 —	Automóveis	
B) —	Caminhonete .....	1.000.000,00
8.61.3 —	Material de Consumo	
3.1 —	Artigos de expediente, desenho, etc	
11 —	Artigos de expediente e desenho .....	600.000,00
12 —	Impressos, fichas e livros para escrituração, material de estatística, classificação e de referência ..	300.000,00
16 —	Material de Limpeza e higiene .....	100.000,00
3.4 —	Custeio de veículos, máquinas e viaturas, etc.	
41 —	Combustíveis: Gasolina, óleo Diesel e crú, querozene, carvão, lenha e outros .....	1.500.000,00
43 —	Artigos de iluminação .....	200.000,00
46 —	Sobressalentes de máquinas e viaturas .....	800.000,00
3.2 —	Matérias primas e produtos semi ou manufaturados e destinados a qualquer transformação .....	600.000,00

3.61.4 — Despesas Diversas	
4.1 — Despesas diversas para custeio de serviços.	
11 — Serviço de limpeza, asseio, desinfecção e higiene, lavagem de roupas, taxas de água e esgoto e lixo ..	50.000,00
15 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens imóveis e móveis .....	1.100.000,00
19 — Despesas miúdas de pronto pagamento .....	500.000,00
4.6 — Publicidade, propaganda, serviço de impressão e encadernação.	
61 — Publicações em geral .....	200.000,00
62 — Assinaturas de órgãos oficiais, jornais, etc. ....	100.000,00
4.7 — Sentenças e custas judiciais, comissões e corretagens, reposições e restituições, indenizações e despesas no exterior.	
75 — Indenizações .....	100.000,00
4.9 — Diversos	
91 — Despesas imprevistas nas tabelas .....	3.200.000,00

**DEPARTAMENTO AEROVIARIO  
VERBA 510**

3.89.2 — Material Permanente	
2.1 — Plano de obras de construções de próprios do Estado.	
12 — Estudos e projetos de obras próprias do Estado:	
a) — Início de estudos .....	200.000,00
b) — Prosseguimento e conclusão de estudos e projetos .....	150.000,00
2.4 — Automóveis de passageiros e caminhonetes, ônibus e auto bombas, material ferroviário rodante, etc.	
47 — Aviões e acessórios .....	2.000.000,00
2.7 — Móveis e artigos de ornamentação, máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, laboratórios, etc.	
71 — Móveis, aparelhos e utensílios de escritório .....	200.000,00
3.89.3 — Material de consumo.	
3.1 — Artigos de expediente e desenho, etc.	
11 — Artigos de expediente e desenho .....	50.000,00
16 — Material de limpeza e higiene .....	20.000,00
19 — Artigos não classificados para custeio de serviços	300.000,00
3.4 — Custeio de veículos, máquinas de viaturas, combustíveis, material de lubrificação etc.	
41 — Combustíveis: gasolina, querosene, óleo Diesel e crú, carvão, lenha e outros .....	800.000,00
45 — Material para conservação de instalações, máquinas e aparelhos .....	100.000,00
46 — Sobressalentes de máquinas e viaturas .....	600.000,00
3.89.4 — Despesas Diversas	
4.1 — Despesas diversas para custeio de serviços.	
13 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros de terrenos .....	40.400,00
15 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservações de bens móveis e imóveis .....	500.000,00
19 — Despesas miúdas de pronto pagamento .....	100.000,00
4.2 — Encargos especiais.	
29 — Despesas especiais não classificadas .....	300.000,00
4.3 — Acórdos, empréstimos, contribuições, auxílios, subvenções, serviços contratuais, educativos e culturais, de saúde, higiene e interestaduais:	
31 — Acórdos .....	20.000.000,00

4.4	— Seguros, previdência social, acidentes do trabalho e serviços clínicos de hospitalização e funerários.	
41	— Prêmios de seguros de Imóveis e Móveis e Semoventes .....	300.000,00
44	— Acidentes do trabalho .....	100.000,00
4.6	— Publicidade, Propaganda, Serviços de Impressão e Encadernação. ..	
61	— Publicações em geral .....	100.000,00
4.9	— Diversos	
91	— Despesas Imprevistas nas tabelas .....	300.000,00
	<b>DEPARTAMENTO DO ENSINO SUPERIOR, TÉCNICO E PROFISSIONAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.</b>	
	<b>VERBA 602</b>	
8.32.3	— Material de Consumo	
3.4	— Custeio de veículos etc.	
41	— Combustíveis: gasolina, querosene, óleo Diesel e crú, carvão, lenha e outros .....	500.000,00
42	— Material de lubrificação: óleo, graxas e outros ..	250.000,00
3.1	— Artigos de expediente e desenho, etc.	
16	— Artigos não classificados para custeio de serviços	250.000,00
3.6	— Forragem e outros alimentos para animais.	
61	— Forragens e outros alimentos para animais ....	1.000.000,00
3.7	— Gêneros de alimentação e dieta, etc.	
71	— Gêneros de alimentação e dieta em geral .....	8.000.000,00
8.32.4	— Despesas Diversas.	
4.3	— Acórdos, empréstimos, auxílios, etc.	
34	— Auxílios .....	2.000.000,00
	<b>DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>	
	<b>VERBA 604</b>	
8.52.3	— Material de Consumo.	
3.6	— Forragens e outros alimentos para animais.	
61	— Forragens e outros alimentos para animais ....	5.800.000,00
8.52.4	— Despesas Diversas.	
4.1	— Despesas diversas para custeio de serviços.	
15	— Ligeiros reparos, adaptações, etc. ....	2.000.000,00
19	— Despesas miúdas de pronto pagamento .....	800.000,00
	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
	<b>(Serviço de Estudos para Defesa contra a Geada)</b>	
	<b>VERBA 612</b>	
8.57.4	— Despesas Diversas.	
4.1	— Despesas diversas para custeio de serviços.	
12	— Passagens, transportes do pessoal e suas bagagens	200.000,00
15	— Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis .....	300.000,00
19	— Despesas miúdas de pronto pagamento .....	500.000,00
	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
	<b>VERBA 703</b>	
8.31.2	— Material Permanente.	
2.7	— Móveis e artigos de ornamentação, etc.	
71	— Móveis, aparelhos e utensílios de escritório .....	5.000.000,00
72	— Aparelhagem e utensílios de laboratório, de gabinete, técnico ou científico .....	8.000.000,00
76	— Máquinas e aparelhos de escritório .....	2.000.000,00
2.8	— Material de Cultura, Educação, etc.	
84	— Mobiliário e instalações para bibliotecas e discotecas	1.000.000,00

85	— Livros, fichas bibliográficas, impressos, documentos, revistas e outras publicações especializadas e destinadas a bibliotecas e coleções .....	3.000.000,00
8.31.3	— Material de Consumo.	
3.5	— Material e produtos químicos biológicos, etc.	
52	— Produtos químicos para laboratórios, produtos químicos industriais, produtos químicos para odontologia e farmácia .....	500.000,00
54	— Artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratórios em geral .....	500.000,00
8.33.2	— Material Permanente.	
2.7	— Móveis e artigos de ornamentação, etc.	
71	— Móveis, aparelhos e utensílios de escritório .....	2.000.000,00
72	— Aparelhagem e utensílios de laboratório, de gabinete técnico e científico .....	3.000.000,00
75	— Mobiliário e utensílios de ensino e desenho em geral .....	2.000.000,00
76	— Máquinas e aparelhos de escritório .....	2.000.000,00
8.33.3	— Material de Consumo.	
3.1	— Artigos de expediente e desenho, etc.	
12	— Impressos, fichas e livros para escrituração, material de escrituração, material de estatística, classificação e referência .....	1.000.000,00
14	— Artigos escolares para distribuição .....	5.000.000,00
3.4	— Custeio de veículos, etc.	
41	— Combustíveis: gasolina, querosene, óleo Diesel e crú, carvão, lenha e outros .....	1.000.000,00
44	— Tecidos e fibras para limpeza em geral .....	1.000.000,00
3.5	— Material e produtos químicos, etc.	
52	— Produtos químicos para laboratórios, produtos químicos industriais, produtos químicos para odontologia e farmácia .....	500.000,00
56	— Material elétrico, sobressalentes elétricos em geral .....	500.000,00
7	— Gêneros de alimentação e de dieta, etc.	
71	— Gêneros de alimentação e de dieta em geral .....	1.000.000,00
8.33.4	— Despesas Diversas.	
4.1	— Despesas Diversas para custeio de serviços	
12	— Passagens, transportes de pessoal e de suas bagagens .....	5.500.000,00
15	— Ligeiros reparos, adaptações, consertos de conservação de bens móveis e imóveis .....	1.000.000,00
17	— Iluminação, força e gás .....	1.050.000,00
18	— Telefone, telefones, telegramas, radiogramas, porte postal, e assinaturas de C. Postais .....	300.000,00
19	— Despesas miúdas de pronto pagamento .....	650.000,00

**VERBA 704**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

8.34.4	— Despesas Diversas.	
4.2	— Encargos especiais.	
21	— Seleção, aperfeiçoamento e especialização do pessoal, bolsas de estudos, curso de férias .....	600.000,00
64	— Propaganda, cartazes, folhetos para difusão educativa e cultural	
j)	— Concurso de Bandas Civis e Militares .....	1.000.000,00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
VERBA 707**

8.34.4	— Despesas diversas.	
4.3	— Acórdos empréstimos contribuições, etc.	
31	— Acórdos	
	a) com municípios .....	3.000.000,00
8.38.4	— Despesas Diversas.	
4.3	— Acórdos empréstimos, contribuições etc.	
34	— Auxílios .....	1.000.000,00
	— Colégio Estadual de Bela Vista do Paraíso .....	200.000,00
	— Colégio Estadual de Cambé .....	200.000,00
	— Colégio Estadual (Wolf Klabin) de Telemaco Borba .....	200.000,00
	— Colégio Estadual de Imbituva .....	200.000,00
	— Colégio Estadual "Manoel Ribas" de Guarapuava .....	200.000,00
	— Colégio Estadual de Marialva .....	200.000,00
	— Colégio Estadual de Mandaguari .....	200.000,00
	— Colégio Estadual de Mariópolis .....	200.000,00
	— Colégio Estadual de Nova Esperança .....	200.000,00
	— Colégio Estadual de Pirai do Sul .....	200.000,00
	— Colégio Estadual de Ribeirão Claro .....	200.000,00
	— Colégio Estadual de S. José dos Pinhais .....	200.000,00
	— Colégio Estadual de Rolândia .....	200.000,00
	— Colégio Estadual de Sertanópolis .....	200.000,00
	— Colégio Estadual de Clevelândia .....	200.000,00
	— Ginásio de Barracão .....	200.000,00
	— Ginásio de Cascavel .....	200.000,00
	— Ginásio de Capanema .....	200.000,00
	— Ginásio de Congonhas .....	200.000,00
	— Ginásio de Cruzeiro do Sul .....	200.000,00
	— Ginásio de Itambaracá .....	200.000,00
	— Ginásio de Aplicação, anexo à Faculdade de Filosofia de Londrina (Ciências e Letras) .....	200.000,00
	— Ginásio Estadual de Pato Branco .....	200.000,00
	— Ginásio Estadual de Paranacity .....	200.000,00
	— Ginásio Estadual de Reserva .....	200.000,00
	— Ginásio Estadual de São Jerônimo da Serra .....	200.000,00
	— Ginásio Estadual de Santo Inácio .....	200.000,00
	— Ginásio Estadual de S. João do Caiuá .....	200.000,00
	— Ginásio Estadual de Santo Antonio .....	200.000,00
	— Ginásio Estadual de Santa Cruz de M. Castelo .....	200.000,00
	— Ginásio Estadual de Francisco Beltrão .....	200.000,00
	— Ginásio Estadual «Moysés Lupion» desta Capital .....	200.000,00
	— Instituto de Educação .....	200.000,00
	— Ginásio da Polícia Militar do Estado .....	200.000,00
	— Colégio Estadual do Paraná .....	200.000,00

**SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
VERBA 803**

	<b>Divisão do Serviço Médico Hospitalar</b>	
8.41.3	— Material de Consumo	
3.5	— Material e produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, etc.	
53	— Produtos farmacêuticos, odontológicos, remédios sóros e vacina .....	18.000.000,00
	<b>Divisão dos Serviços Distritais</b>	
8.42.3	— Material de Consumo	

3.4	— Custeio de veículos, máquinas de viaturas, combustíveis etc.	
41	— Combustíveis: Gasolina, querosene, óleo Diesel e crú, carvão, lenha e outros .....	2.000.000,00
3.5	— Material e produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, etc.	
53	— Produtos farmacêuticos, odontológicos, remédio sôros e vacina .....	22.000.000,00
	<b>Divisão dos Serviços Técnicos Especiais</b>	
8.47.3	— Material de Consumo	
3.5	— Material e produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, etc.	
53	— Produtos farmacêuticos, odontológicos, remédio, sôros e vacina .....	30.000.000,00
	<b>Divisão dos Serviços Distritais</b>	
8.42.4	— Despesas Diversas	
4.1	— Despesas diversas para custeio de serviços	
15	— Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis .....	500.000,00
4.3	— Acôrdos, empréstimos, contribuições, auxílios, subvenções, etc.	
48	— Serviços de Ssaúde e Higiene .....	800.000,00
	<b>Divisão dos Serviços Técnicos Especiais</b>	
8.47.4	— Despesas Diversas.	
4.3	— Acôrdos, empréstimos, contribuições, auxílios, subvenções, etc.	
38	— Serviços de Saúde e Higiene .....	800.000,00
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DA CRIANÇA</b>	
	<b>VERBA 804</b>	
8.43.3	— Material de Consumo.	
3.5	— Material e produtos químicos, biológicos farmacêuticos, etc.	
53	— Produtos farmacêuticos, odontológicos, remédios, sôros e vacina .....	680.000,00
3.7	— Gêneros de alimentação e diêta, alimentação preparada, animais para corte, gêlo e outros artigos de diêta.	
71	— Gêneros de alimentação e de diêta em geral ....	2.320.000,00
8.43.4	— Despesas Diversas.	
4.1	— Despesas diversas para custeio de serviços.	
17	— Iluminação, fôrça e gás .....	300.000,00
19	— Despesas miúdas de pronto pagamento .....	400.000,00
4.3	— Acôrdos, empréstimos, contribuições, etc.	
31	— Acôrdos: Auxílios e manutenção das 156 Associações de Proteção à Maternidade e a Infância que possuem Postos de Puericultura — Alimentação e medicamentos .....	9.750.000,00
	<b>DEPARTAMENTO DE HIGIENE MENTAL E ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS</b>	
	<b>VERBA 805</b>	
8.41.1	— Pessoal Variável.	
1.1	— Salários de extranumerários	
14	— Salários de tarefeiros .....	2.000.000,00
8.41.3	— Material de Consumo	
3.5	— Material e produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, etc.	

53	— Produtos farmacêuticos, odontológicos, remédios, séros e vacinas . . . . .	7.000.000,00
	<b>CHEFATURA DE POLÍCIA</b>	
	<b>Gabinete do Chefe de Polícia</b>	
	<b>VERBA 901</b>	
8.04.3	Material de Consumo	
3.1	Artigos de expediente e desenho, ensino e educação artigos escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas, estatística, classificação e de referência, artigos de consumo e conservação para serviços de acampamento de campanha, artigos não classificados para custeio de serviços.	
12	Impressos, fichas e livros para escrituração, material de estatística, classificação e de referência . . . .	1.000.000,00
3.4	Custeio de veículos, máquinas de viaturas, combustíveis, material de lubrificação e limpeza de máquinas e veículos, material para conservação de instalações em geral, artigos de iluminação, sobressalentes, de máquinas e viaturas.	
41	Combustíveis, gasolina, querosene, óleo Diesel e cru, carvão, lenha e outros . . . . .	1.000.000,00
46	Sobressalentes de máquinas e viaturas . . . . .	5.000.000,00
8.04.4	Despesas Diversas.	
4.2	Encargos Especiais.	
28	Diligências, Investigações, Serviços de caráter secreto ou reservado . . . . .	2.000.000,00
8.24.3	Material de Consumo.	
3.1	Artigos de expediente e desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas, estatística, classificação e de referência, artigos de consumo e conservação para serviços de acampamento de campanha, artigos não classificados para custeio de serviços.	
11	Artigos de expediente e desenho . . . . .	500.000,00
12	Impressos, fichas e livros para escrituração, material de estatística, classificação e de referência . . . . .	1.000.000,00
3.4	Custeio de veículos, máquinas de viaturas combustíveis, material de lubrificação e limpeza de máquinas e veículos, material para conservação de instalações em geral artigos de iluminação sobressalentes de máquinas e viaturas.	
41	Combustíveis, gasolina, querosene, óleo Diesel e cru, carvão, lenha e outros . . . . .	1.000.000,00
42	Material de lubrificação, óleo, graxas e outros . . . .	500.000,00
43	Artigos de iluminação . . . . .	200.000,00
46	Sobressalentes de máquinas e viaturas . . . . .	2.000.000,00
8.24.4	Despesas Diversas	
4.1	Despesas diversas para custeio de serviços.	
12	Passagens, transportes do pessoal e de sua bagagens	6.000.000,00
13	Aluguel ou arrendamento de imóveis, fôros de terreno	2.000.000,00
17	Iluminação, força e gás . . . . .	1.000.000,00
4.9	Diversos.	
91	Despesas imprevistas nas tabelas . . . . .	8.000.000,00
	<b>Prisão Provisória de Curitiba</b>	
	<b>VERBA 903</b>	
8.24.3	Material de Consumo.	

3.1	Artigos de expediente e desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas, estatística, classificação e de referência, artigos de consumo e conservação para serviços de acampamento de campanha, artigos não classificados para custeio de serviços.	
11	Artigos de expediente e desenho . . . . .	20.000,00
16	Material de limpeza e higiene . . . . .	300.000,00
3.4	Custeio e veículos, máquinas de viaturas, combustíveis, material de lubrificação e limpeza de máquinas e veículos, material de conservação e instalações em geral, artigos de iluminação sobressalentes de máquinas e viaturas.	
41	Combustíveis, gasolina, querosene, óleo Diesel e crú, carvão, lenha e outros . . . . .	300.000,00
42	Material de lubrificação, óleos, graxas e outros . . . . .	40.000,00
43	Artigos de iluminação . . . . .	40.000,00
3.8	Vestuários, uniformes, equipamentos, artigos e peças, acessórios, rouparia, tecidos e artefatos, arreamentos, material de ferragem, courelaria e de contenção animais.	
32	Vestuários e uniformes de uso civil, tecidos, e artefatos, tecidos, linha, passamaria, roupa branca de de corpo, fechados para vestuário, capas e material de aviamentos, calçados, luvas e chapéus . . . . .	400.000,00
8.24.4	Despesas Diversas	
4.9	Diversos.	
91	Despesas imprevistas nas tabelas . . . . .	600.000,00
	<b>Departamento do Serviço de Trânsito</b>	
	<b>VERBA 905</b>	
8.26.3	Material de Consumo	
3.1	Artigos de expediente e desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas, estatística, classificação e de referência, artigos de consumo e conservação para serviços de acampamento de campanha, artigos não classificados para custeio de serviços.	
11	Artigos de expediente e desenho . . . . .	500.000,00
12	Impressos, fichas e livros para escrituração, material de estatística, classificação e de referência . . . . .	1.500.000,00
3.5	Material e produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, adubos e corretivos em geral, inseticidas e fungicidas artigos cirúrgicos e outros do uso nos laboratórios em geral, material e produtos para oficinas e industrias, ligeiros consertos e não classificados.	
59	Artigos e produtos não classificados para fins especiais . . . . .	12.000.000,00
	<b>Instituto de Identificação</b>	
	<b>VERBA 906</b>	
8.27.3	Material de Consumo	
3.1	Artigos de expediente e desenho, ensino e educação, escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas, estatística, classificação e de referência, artigos de consumo e conservação	

	para serviços de acampamento de campanha, artigos não classificados para custeio de serviços.	
12	Impressos, fichas e livros para escrituração, material de estatística, classificação e de referência ..	1.000.000,00
3.2	Matérias primas e produtos semi ou manufaturados e destinados a qualquer transformação.	
21	Filmes foto ou cinematográficos para Raios X ....	500.000,00
	<b>Departamento Médico Legal</b>	
	<b>VERBA 908</b>	
8.27.2	Material Permanente	
2.4	Automóveis de passageiros, caminhonetes, ônibus e auto bombas, material ferroviário, rodante, de tração e de transporte, trato-equipamentos mecânicos para estradas de rodagem, material para extinção de incêndios, aviões e acessórios, embarcações e material (flutuante e de dragagem), outras viaturas	
41	Automóveis . . . . .	600.000,00
8.27.4	Despesas Diversas	
4.9	Diversos	
91	Despesas imprevistas nas tabelas . . . . .	2.000.000,00
	<b>Departamento de Estabelecimento Penais do Estado</b>	
	<b>VERBA 909</b>	
8.24.3	Material de Consumo	
3.1	Artigos de expediente e desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuições, fichas e livros de escrituração, impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas, estatísticas, classificação e de referência, artigos de consumo e conservação para serviços de acampamento de campanha etc.	
11	Artigos de expediente e desenho . . . . .	60.000,00
12	Impressos, fichas e livros para escrituração, material de estatística, classificação e de referência ....	24.000,00
16	Material de limpeza e higiene . . . . .	700.000,00
3.3	Material para estudos, pesquisas, industrialização de produtos de defesa sanitária animal, sementes e mudas de plantas, Material de consumo para serviço de produção animal e vegetal.	
35	Material para cercas, arames farpados e lisos, material para divisões de culturas e produtos .....	240.000,00
3.4	Custeio de veículos, máquinas, combustíveis, material de lubrificação e limpeza de máquinas e veículos, material para conservação de instalações em geral, artigos de iluminação, sobressalentes de máquinas e viaturas.	
41	Combustíveis: gasolina, querosene, óleo Diesel e cru, carvão, lenha e outros . . . . .	1.000.000,00
42	Material de lubrificação, óleos, graxas e outros ..	300.000,00
42	Artigos de iluminação . . . . .	300.000,00
3.5	Material e produtos químicos, biológicos e farmacêuticos, odontológicos, adubos e corretivos em geral, inseticidas e fungicidas, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral, material e produtos para oficinas e indústrias, ligeiros consertos e não classificados.	
52	Produtos químicos para laboratórios, produtos químicos e industriais, produtos químicos para odontologia e farmácia . . . . .	200.000,00

53	Produtos farmacêuticos, odontológicos, remédios, sôros e vacinas . . . . .	500.000,00
57	Material e produtos semi ou manufaturados para transformação ou aplicação em oficinas e indústrias próprias do Estado . . . . .	1.600.000,00
3.6	Forragens e outros alimentos para animais.	
61	Forragens e outros alimentos para animais . . . . .	300.000,00
3.8	Vestiários, uniformes, equipamentos, artigos e peças, acessórios, rouparia, tecidos e artefatos, arreamentos, material de ferragem, coudelaria e de contenção animais.	
82	Vestiários e uniformes de uso civil, tecidos e artefatos, tecidos, linha, passamaria, roupa, branca de corpo, fechos para vestiários, capas e material de aviamentos, calçados, luvas e chapéus . . . . .	3.900.000,00
3.24.4	Despesas Diversas.	
4.9	Diversos.	
91	Despesas imprevistas nas tabelas . . . . .	1.500.000,00
	Escola de Recuperação de Menores (Canguiri) VERBA 910	
3.24.3	Material de Consumo.	
3.1	Artigos de expediente e desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, inclusive fichas bibliográficas, estatística, classificação e de referência, artigos de consumo e conservação para serviços de acampamento de campanha, artigos não classificados para custeio de serviços.	
11	Artigos de expediente e desenho . . . . .	40.000,00
16	Material de limpeza e higiene . . . . .	200.000,00
3.4	Custeio de veículos, máquinas de viaturas, combustíveis, material de lubrificação e limpeza de máquinas e veículos, material para conservação de instalações em geral, artigos de iluminação; sobressalentes de máquinas e viaturas.	
41	Combustíveis: gasolina, querosene, óleo Diesel e crú, carvão, lenha e outros . . . . .	100.000,00
3.5	Material e produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, adubos e corretivos em geral, inseticidas e fungicidas, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral, material e produtos para oficinas e indústrias, ligeiros consertos e não classificados.	
53	Produtos farmacêuticos, odontológicos, remédios, sôros e vacinas . . . . .	100.000,00
3.24.4	Despesas Diversas.	
4.9	Diversos.	
91	Despesas imprevistas nas tabelas . . . . .	200.000,00

**SECRETARIA DO TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
VERBA 1005

3.29.4	Despesas Diversas.	
4.1	Despesas Diversas para custeio de serviços.	
15	Ligeiros reparos, adaptação, consertos e conservação de bens e imóveis . . . . .	2.095.756,00

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM 171-60**

Curitiba, 25 de novembro de 1960.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para abertura de crédito suplementar destinado a reforçar a verba do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas.

Nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moyses Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 109, da seguinte forma :

VERBA 109	
8.57.3	Material de Consumo
3.3	Material para estudos, pesquisas, etc.
31	Material para completa fabricação de sôros, etc. .... 1.500.000,00
3.4	Custeio de veículos, etc.
41	Combustíveis ..... 500.000,00
3.5	Material e produtos químicos, etc.
52	Produtos químicos para laboratórios, etc. .... 1.000.000,00
59	Artigos e produtos não classificados para fins especiais 1.500.000,00
8.57.4	Despesas Diversas
4.1	Despesas diversas para custeio de serviços.
15	Ligeiros reparos, adaptações, etc. .... 600.000,00
19	Despesas miúdas de pronto pagamento ..... 200.000,00
4.6	Publicidade, propaganda, etc.
63	Publicações de trabalhos avulsos, etc. .... 1.700.000,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM 172-60**

Curitiba, 25 de novembro de 1960.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para abertura de crédito suplementar destinado a reforçar a verba do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios.

Nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moyses Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Assistência Técnica aos Municípios um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 106, da seguinte forma :

8.07.4	Despesas Diversas.
4.3	Auxílios, contribuições, etc.
34	Auxílios.
	Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pari ..... 400.000,00
	Prefeitura Municipal de Rancho Alegre ..... 500.000,00
	Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte ..... 9.000.000,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM N.º 174**

Curitiba, 2 de dezembro de 1960.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléa Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para abertura de crédito suplementar destinado a reforçar a verba do Departamento de Turismo e Divulgação.

Nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moyses Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Turismo e Divulgação um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 103, da seguinte fórmula :

VERBA 103	
8.07.3	Material de Consumo
3.4	Custeio de veículos, etc. .... 300.000,00
8.07.4	Despesas Diversas
4.1	Despesas diversas para custeio de serviços.
12	Passagens, etc. .... 300.000,00
4.2	Encargos Especiais ..... 50.000,00
22	Recepções, hospedagem, etc. .... 150.000,00
4.6	Publicidade, propaganda, etc.
61	Publicações em geral ..... 9.000.000,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM N.º 175**

Curitiba, 2 de dezembro de 1960.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléa Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para abertura de crédito suplementar destinado a reforçar a verba da Imprensa Oficial do Estado, da Secretaria do Interior e Justiça.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

(a) **Moyses Lupion**

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir a Imprensa Oficial, da Secretaria do Interior e Justiça um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 305, da seguinte fórmula :

VERBA 305	
8.69.2	Material Permanente
2.2	Instalações e equipamentos
22	Equipamentos ..... 3.500.000,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM 176**

Curitiba, 2 de dezembro de 1960.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléa Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para abertura de crédito suplementar destinado a

reforçar a verba do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

(a) **Moyses Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria de Viação e Obras Públicas um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 506, da seguinte forma :

VERBA 506

8.63.2 Material Permanente

2.2 Instalações e equipamentos

22 Equipamentos

b — Equipamento novo para obras existentes

Linha de Transmissão Morretes, Campo Largo-Palmeira 60.000.000,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— À Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM N.º 177**

Curitiba, 2 de dezembro de 1960.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para abertura de crédito suplementar destinado a reforçar a verba do Departamento de Edificações, da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos da mais alta estima e consideração.

(a) **Moyses Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Edificações, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 503, da seguinte forma :

VERBA 503

8.87.2 Material Permanente

2.1 Plano de Obras de Construções de Próprios do Estado

11 Desapropriação e aquisição de imóveis ..... 30.000.000,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— À Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM 178-60**

Curitiba, 2 de dezembro de 1960.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para abertura de crédito suplementar destinado a reforçar a verba do Departamento de Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

(a) **Moyses Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde Pública um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 806, da seguinte forma :

VERBA 806

8.42.3 Serviço de Fiscalização e Beneficiamento do leite.

- 3.5 Material e produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, etc.  
59 Artigos e Produtos não classificados para fins especiais . . . 700.000,00  
Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
— À Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM 179-60**

Curitiba, 2 de dezembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para abertura de crédito suplementar destinado a reforçar a verba da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência os meus protestos da mais alta estima e consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir a Secretaria de Viação e Obras Públicas um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 504, da seguinte fórmula:

**VERBA 504**

- 8.89.4 Despesas Diversas  
4.3 Auxílios, contribuições etc.  
34 Auxílios.  
b — Auxílios diversos . . . . . 960.000,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM Nº 180-60**

Curitiba, 2 de dezembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para abertura de crédito suplementar destinado a reforçar a verba da Superintendência das Casas Rurais, da Secretaria de Agricultura.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Superintendência das Casas Rurais, da Secretaria de Agricultura um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 610, da seguinte fórmula:

**VERBA 610**

- 8.59.4 Despesas Diversas  
4.1 Despesas Diversas para custeio de serviços  
15 Ligeiros reparos, adaptações etc. . . . . 3.000.000,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM Nº 181-60**

Curitiba, 2 de dezembro de 1.960.

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os

fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para abertura de crédito suplementar destinado a reforçar a verba da Secretaria de Educação e Cultura.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e distinta consideração.

a) **Moyés Lupion**

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir a Secretaria de Educação e Cultura um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 707, da seguinte fôrma:

VERBA 707

8.38.4 Despesas Diversas

4.3 Auxílios, contribuições etc.

34 Auxílios

Clube Piraiense . . . . .	1.000.000,00
Escola Técnica de Comércio Americana de Campo Largo . . . . .	500.000,00
Escola Normal Secundária Noturna de Curitiba (para a Biblioteca) . . . . .	50.000,00
Escola Normal Secundária de Maringá (para a formação da turma de 1960) . . . . .	50.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação — À Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM Nº 182-60**

Curitiba, 2 de dezembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para abertura de crédito suplementar destinado a reforçar a verba do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

a) **Moyés Lupion**

Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria de Viação e Obras Públicas um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 506, da seguinte fôrma:

VERBA 506

8.63.4 Despesas Diversas

4.3 Acórdos, empréstimos, contribuições, auxílios, etc.

34 Auxílios

Município de São João do Caiuá . . . . .	1.000.000,00
--	--------------

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM Nº 183-60**

Curitiba, 5 de dezembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por fim revigorar, em todos os seus efeitos, a lei 3.628, de 2-4-58, que autorizou a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado à concessão de um auxílio ao Aéreo Clube de Palmas.

Durante a vigência da referida lei, por falta de recursos, não foi possível a abertura do crédito autorizado.

Para que o Aéreo Clube em aprêço não seja prejudicado, torna-se necessário o revigoramento da lei 3.629, de 2-4-58.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado.

#### ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica revigorada, em todos os seus efeitos, a Lei nº 3.628-58, que autorizou a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar o Aéreo Clube de Palmas.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

#### MENSAGEM Nº 184-60

Curitiba, 5 de dezembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por objetivo autorizar a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 7.163.249,90 (sete milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa centavos), à Secretaria de Viação e Obras Públicas, destinado a atender despesa de "Exercícios Findos", referentes à Administração do Porto de Paranaguá.

As referidas contas já se acham devidamente aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado

#### ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 7.163.249,90 (sete milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa centavos), à Secretaria de Viação e Obras Públicas, para atender despesas de "Exercícios Findos", referentes à Administração do Porto de Paranaguá.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

#### MENSAGEM Nº 188-60

Curitiba, 6 de dezembro de 1.960

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade autorizar a concessão de um auxílio de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), à Empresa Domingos Ricci, ao mesmo tempo que prevê a abertura de crédito especial necessário.

Na "Temporada Lírica de Outono" a referida Empresa apresentou no Grande Auditório do Teatro Gauyra as óperas "Barbeiro de Sevilha", "Rigoletto", "La Boheme", "Mme. Butterfly" e "La Traviata", a preços populares.

A referida empresa concorreu, assim, para o aprimoramento cultural de nossa coletividade, em virtude dos sucessos das apresentações.

O crédito especial em apreço, pretende cobrir os prejuízos financeiros decorrentes das aludidas apresentações.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), à Empresa Domingos Ricci, podendo, para tal fim, abrir um crédito, no referido valor, à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM Nº 139-60**

Curitiba, 6 de dezembro de 60

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade autorizar a abertura de um crédito adicional no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) à Polícia Militar do Estado, para suplementar a verba 306, nas consignações destinadas a aquisição de material de consumo, elemento 3.

O ante-projeto prevê, ainda, o cancelamento na mesma verba, consignações destinadas a material permanente, elemento 2 para atender a suplementação acima referida.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado.

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a Suplementar na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Polícia Militar do Estado:

VERBA 306

8.21.3 Material de Consumo.

3.1	Artigos de expediente e desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas, estatística, classificação e referência, artigos de consumo e conservação para serviços de acampamento e campanha, artigos não classificados para custeio de serviços.	
11	Artigos de expediente e desenho .....	500.000,00
3.2	Matérias primas ou produtos semi ou manufaturados e destinados a qualquer transformação.	
22	Matéria prima em geral para transformação .....	500.000,00
3.4	Custeio de veículos, máquinas de viaturas, combustíveis, material de lubrificação e limpeza de máquinas e veículos, material para conservação em geral, artigos de iluminação sobressalentes de máquinas e viaturas.	
46	Sobressalentes de máquinas e viaturas .....	1.000.000,00

- 3.7 Gêneros de alimentação e dieta, alimentação preparada, animais para corte, gêlo e outros artigos de dieta.
- 71 Gêneros de alimentação e de dieta em geral ..... 1.000.000,00
- Art. 2º — Para atender a suplementação prevista no artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento e verba, a seguinte importância:
- 8.21.2 Material Permanente.
- 2.5 Animais destinados a trabalho, produção, criação e outros fins.
- 51 Animais destinados a trabalho, produção e outros fins 3.000.000,00
- Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM Nº 190-60**

Curitiba, 6 de dezembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para abertura de crédito suplementar destinado a reforçar a verba da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria do Trabalho e Assistência Social um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 1.001, da seguinte forma:

**VERBA 1.001**

8.04.4 Despesas Diversas

4.6 Publicidade, Serviço de Impressão e encadernação, etc.

61 Publicação em geral ..... 7.000.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM Nº 191-60**

Curitiba, 7 de dezembro de 60.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade suplementar as verbas da Secretaria de Educação e Cultura, destinadas a fazer face as despesas decorrentes da aplicação da Lei nº 14-60, de 19 de outubro de 1.960, que majorou os vencimentos e salários do Funcionalismo Público, Civil e Militar do Estado.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado.

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 100.755.850,00 (cem milhões, setecentos e cinquenta cruzeiros) às verbas 701, 702, 703, 704 e 705, distribuído da seguinte forma:

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
VERBA 701		
GABINETE DO SECRETÁRIO:		
8.04.0	—	<b>PESSOAL FIXO</b>
0.1	—	VENCIMENTOS E SUBSIDIOS
13	—	Vencimentos do Pessoal Permanente .....
		57.850,00
0.4	—	Auxílios
41	—	Salário família .....
		2.400,00
8.04.1	—	<b>PESSOAL VARIÁVEL</b>
1.1	—	Salários de Extranumerários
11	—	Salários de Mensalistas .....
		42.500,00
1.4	—	Auxílios
41	—	Salário família .....
		3.400,00
<b>CONTADORIA SECCIONAL:</b>		
8.07.0	—	<b>Pessoal Fixo</b>
0.2	—	Vantagens
21	—	Gratificação de função .....
		3.000,00
8.07.1	—	<b>PESSOAL VARIÁVEL</b>
1.1	—	Salários de Extranumerários
11	—	Salários de Mensalistas .....
		23.000,00
1.4	—	Auxílios
41	—	Salário família .....
		1.800,00
VERBA 702		
<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:</b>		
Div. Com. Doc. e Arquivo		
8.09.0	—	<b>PESSOAL FIXO</b>
0.1	—	Vencimentos e Subsídios
13	—	Vencimentos do Pessoal Permanente .....
		150.000,00
0.2	—	Vantagens
24	—	Gratificação Adicional .....
		35.000,00
0.4	—	Auxílios
41	—	Salário Família .....
		6.000,00
<b>DIVISÃO DE ESTATÍSTICA</b>		
8.37.0	—	<b>PESSOAL FIXO</b>
0.1	—	Vencimentos e Subsídios
13	—	Vencimentos do Pessoal Permanente .....
		30.000,00
0.2	—	Vantagens
24	—	Gratificação Adicional .....
		5.000,00
0.4	—	Auxílios
41	—	Salário .....
		3.000,00
<b>DIVISÃO DO MATERIAL</b>		
8.07.0	—	<b>PESSOAL FIXO</b>
0.1	—	Vencimentos e Subsídios
13	—	Vencimentos do Pessoal Permanente .....
		100.000,00
0.2	—	Vantagens
21	—	Gratificação de função .....
		7.000,00
8.07.1	—	<b>PESSOAL VARIÁVEL</b>
1.4	—	Auxílios
41	—	Salário Família .....
		6.000,00
VERBA 703		
<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>		
DIRETORIA		
8.30.0	—	<b>PESSOAL FIXO</b>
0.1	—	Vencimentos e Subsídios
13	—	Vencimentos do Pessoal Permanente .....
		384.100,00
0.4	—	Auxílios
41	—	Salário Família .....
		12.000,00

<b>ENSINO SUPERIOR</b>		
8.30.0	<b>PESSOAL FIXO</b>	
0.4	Auxílios	
41	Salário Família .....	24.000,00
<b>ENSINO PROFISSIONAL</b>		
8.32.0	<b>PESSOAL FIXO</b>	
0.1	Vencimentos e Subsídios	
13	Vencimentos do Pessoal Permanente .....	400.000,00
0.2	Vantagens	
21	Gratificação de Função .....	400,00
0.4	Auxílios	
41	Salário Família .....	35.400,00
<b>ENSINO EM GERAL</b>		
8.33.0	<b>PESSOAL FIXO</b>	
0.1	Vencimentos e Subsídios	
13	Vencimentos do Pessoal Permanente .....	16.000.000,00
0.2	Vantagens	
21	Gratificação de Função .....	1.000.000,00
25	Gratificação ao Magistério .....	42.000.000,00
0.4	Auxílios	
41	Salário Família .....	,9.800.000,00
8.31.1	<b>PESSOAL VARIÁVEL</b>	
1.1	Salário de Extranumerários	
11	Salário de Mensalistas .....	15.000.000,00
1.4	Auxílios	
41	Salário Família .....	15.000.000,00
<b>CENTRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS</b>		
8.37.0	<b>PESSOAL FIXO</b>	
0.1	Vencimentos e Subsídios	
13	Vencimentos do Pessoal Permanente .....	270.000,00
0.2	Vantagens	
24	Gratificação Adicional .....	24.000,00
VERBA 704		
<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>		
8.34.0	<b>PESSOAL FIXO</b>	
0.1	Vencimentos e Subsídios	
13	Vencimentos do Pessoal Permanente .....	25.000,00
8.34.1	<b>PESSOAL VARIÁVEL</b>	
1.1	Salários de Extranumerários	
11	Salários de Mensalistas .....	43.000,00
VERBA 705		
<b>DEP. DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS</b>		
8.33.0	<b>PESSOAL FIXO</b>	
0.4	Auxílios	
41	Salário Família .....	65.000,00
— A Comissão de Constituição e Justiça.		

**MENSAGEM Nº 192**

Curitiba, 7 de dezembro de 1960

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade complementar as verbas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Justifica-se o pedido de vez que o orçamento em vigor no Estado, é insuficiente para atender as despesas atuais.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 5.610.000,00 (cinco milhões, seiscentos e dez mil cruzeiros) à verba 1.005, distribuído da seguinte forma:

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**VERBA 1.005**

8.33.2 — Material Permanente.	
2.7 — Móveis e artigos de ornamentação, etc.	
71 — Móveis, aparelhos e utensílios de escritório .....	900.000,00
76 — Máquinas e aparelhos de escritório .....	850.000,00
77 — Mobiliário, aparelhos e utensílios para copa, cozinha, refeitórios, dormitórios, e de uso doméstico em geral .....	1.300.000,00
8.33.3 — Material de Consumo.	
3.8 — Vestiários, uniformes, equipamentos, artigos e peças acessórias, etc.	
81 — Roupas de cama, mesa e banho .....	1.650.000,00
82 — Vestiários e uniformes de uso civil, tecidos e artefatos de tecidos, linha passamaria, roupa branca de corpo, fechos para vestiários, capas, material de aviamentos, calçados, luvas e chapéus .....	850.000,00
3.3 — Material para estudos, etc.	
35 — Material para cercas, arame farpado e liso, material para divisão da cultura e produtos .....	60.000,00
Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
— A Comissão de Constituição e Justiça.	

**MENSAGEM Nº 193**

Curitiba, 7 de dezembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por objetivo autorizar a doação de um imóvel, de propriedade do Estado, à Prefeitura Municipal de Imbituva.

O imóvel a ser doado ocupa uma área de 1.225m<sup>2</sup> e se constitui do antigo edifício e terreno onde estava localizado, antigamente, o Grupo Escolar daquela cidade.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Imbituva, um imóvel de propriedade do Estado, constituído de um edifício e terreno, com a área de 1.225m<sup>2</sup> onde estava localizado, antigamente, o Grupo Escolar daquela cidade.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM Nº 194**

Curitiba, 10 de dezembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente au-

torização legislativa para abertura de crédito suplementar destinado a reforçar a verba da Administração do Pôrto de Paranaguá, da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Administração do Pôrto de Paranaguá, da Secretaria de Viação e Obras Públicas um crédito suplementar de Cr\$ 195.806.130,00 (cento e noventa e cinco milhões, oitocentos e seis mil, cento e trinta cruzeiros), destinado a reforçar a verba 508, da seguinte fôrma:

**VERBA 508**

8.61.2 — Material Permanente.

2.1 — Plano de obras e construções de próprios do Estado.

13 — Obras novas, inclusive reconstruções e sua fiscalização.

Aquisição de quatro (4) silos de concreto armado para a armazenagem de cereais, com respectivo terreno . . . . . 35.000.000,00

Reajuste nos preços de obras contratadas . . . . . 20.406.130,00

Construção do ponto de pesagem junto ao Parque de Triagem . . . . . 1.280.000,00

14 — Obras de ampliação ou reforma e sua fiscalização.

Ampliação do Entrepasto Frigorífico . . . . . 1.500.000,00

2.2 — Instalações e Equipamentos.

22 — Equipamentos

Aquisição de equipamentos para as novas câmaras frigoríficas . . . . . 30.600.000,00

Aquisição de uma balança para 80 toneladas . . . . . 2.100.000,00

2.4 — Automóveis de passageiros, material ferroviário rodante, embarcações e material (flutuante e de dragagem) etc.

Vagões plataformas para 30 toneladas . . . . . 21.000.000,00

DRAGA de sucção . . . . . 72.720.000,00

Veículos . . . . . 1.700.000,00

8.61.4 — Despesas Diversas.

4.9 — Diversos.

91 — Despesas imprevistas nas tabelas . . . . . 9.500.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — À Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM Nº 195**

Curitiba, 10 de dezembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade autorizar a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros), à Associação dos Servidores Públicos do Estado, destinado ao pagamento do débito da referida Associação para com a Caixa de Seguros de Vida dos Servidores Públicos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) à

Secretaria do Trabalho e Assistência Social, para auxiliar a Associação dos Servidores Públicos do Estado.

Art. 2º — O auxílio de que trata o artigo anterior destiná-se a cobertura do débito da referida Associação com a Caixa de Seguros de Vida dos Servidores Públicos Cíveis e Militares do Estado, referente a alugueres das salas ocupadas no prédio "Dr. Caetano Munhoz da Rocha", de propriedade da Caixa, e relativos ao período de Agosto de 1.959 a Dezembro de 1.960.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM Nº 196**

Curitiba, 10 de dezembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso Ante-Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar a concessão de um auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), ao Instituto Nossa Senhora do Rocio, situado no Bairro Boa-Vista em Curitiba, ao mesmo tempo que autoriza a abertura do crédito especial necessário ao atendimento da despesa.

O auxílio representa uma contribuição do Estado para o prosseguimento e término das obras dispensas desde o mês de Maio do corrente ano, por falta da verba necessária, em virtude da alta de preços de materiais e mão de obras.

O referido Instituto conta, atualmente, com cento e sessenta e cinco alunos, e atende, educacional e moralmente, um grande número de alunos pobres.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

a) **Moysés Lupion**

Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um auxílio no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) ao Instituto Nossa Senhora do Rocio, desta Capital, destinado a auxiliar a construção de seu Educandário.

Art. 2º — Para atender a despesa decorrente do artigo 1º, fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial à Secretaria da Fazenda, de igual valor.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM Nº 198**

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade reestruturar o Serviço de Assistência ao Servidor Público.

Atendendo solicitação do Sr. Diretor Geral do Serviço de Assistência ao Servidor Público, ofício nº 236.59, determinou o Governo a elaboração do ante-projeto, anexo, que visa dar nova composição estrutural ao Órgão, objetivando a prestação de um melhor serviço médico-hospitalar aos servidores estaduais e integrando na nomenclatura do funcionalismo civil do Estado, os servidores que ali exercem suas funções, no sentido do bom atendimento das atribuições que lhe são inerentes.

Para evitar maiores despesas ao Erário Público, foi estudado o aproveitamento automático nos cargos ora propostos do servidor que, através de longo exercício naquele organismo, se acham habilitados às funções que irão exercer com maior aproveitamento para o Estado.

O Serviço de Assistência ao Servidor Público, como órgão autônomo, precisa, para maior execução de suas tarefas, de uma organização diferente

da atual e com maior contingente humano, para, sob uma melhor maneira funcional, desincumbir-se satisfatoriamente de seus trabalhos normais e rotineiros.

A despesa decorrente dos cargos do ante-projeto incluso correrão à conta da verba de pessoal do Serviço de Assistência ao Serviço Público.

Reputando desnecessárias maiores justificativas à medida proposta, valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

a) **MOYSÉS LUPION**  
Governador do Estado

#### ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º O Serviço de Assistência ao Servidor Público, abreviadamente S.A.S.P., criado pela Lei nº 371, de 18 de julho de 1950, para dar assistência médico-hospitalar ao servidor público e suas famílias, com quadro especial de pessoal, passa a ter a seguinte composição estrutural:

- I — DIRETORIA GERAL;
- II — DIRETORIA ADMINISTRATIVA, compreendendo:
  - a) — Serviço de Expediente, Protocolo e Arquivo;
  - b) — Serviço de Cadastro do Pessoal;
  - c) — Seção de Inscrição;
  - d) — Seção do Almoxarifado.
- III — DIRETORIA DE CONTABILIDADE, compreendendo:
  - a) — Seção de Contabilidade;
  - b) — Tesouraria.
- IV — DIRETORIA MÉDICA, compreendendo:
  - a) — Serviço de Ambulatório Médico;
  - b) — Serviço de Cirurgia;
  - c) — Serviço de Ambulatório Odontológico;
  - d) — Farmácia e Ambulatório para exames complementares;
  - e) — Biblioteca Científica.

- V — DIRETORIA TÉCNICA;
- VI — CONSULTORIA JURÍDICA;
- VII — PORTARIA E SERVIÇOS RESIDENCIAIS.

Art. 2º — O S.A.S.P., dentro de suas atribuições legais, prestará assistência hospitalar gratuita aos servidores estaduais com vencimento ou salário igual ao mínimo decretado para a Capital do Estado e, por Tabelas percentuais, ao servidor estadual que percebe vencimento ou salário superior ao salário mínimo vigente.

§ 1º — As Tabelas percentuais referidas no presente artigo serão organizadas segundo a amplitude de vencimento ou salário, para aprovação do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º — São extensivos aos aposentados e servidores em disponibilidade, os benefícios constantes deste artigo e seu parágrafo primeiro.

§ 3º — A assistência odontológica, em ambulatório, bem como a assistência cirúrgica e hospitalar para as famílias dos servidores, também obedecerá a tabelas percentuais, conforme o vencimento, provento ou salário, que serão aprovadas pelo Governador do Estado.

§ 4º — Deverá o servidor público, a fim de gozar dos benefícios da presente lei, observar os requisitos estabelecidos no Regulamento do Serviço.

Art. 3º — Fica a Direção Geral do S.A.S.P. autorizada a credenciar os serviços hospitalares que se fizerem necessários, para os internamentos ou intervenções cirúrgicas que forem recomendados pela Diretoria Médica.

Art. 4º — Os atestados e laudos médicos expedidos pelo S.A.S.P., serão válidos perante as repartições públicas para efeito de concessão de licenças para tratamento de saúde da pessoa do servidor.

Art. 5º — Em casos especiais, o servidor que se utilizar dos serviços hospitalares do S.A.S.P. para si ou sua família, poderá saldar o débito até o máximo de dez (10) prestações mensais e sucessivas mediante descontos em folhas de pagamento.

§ Único — Nos internamentos hospitalares, cujas enfermidades em face da evolução, se prolonguem por mais de cento e vinte (120) dias, o S.A.S.P. decorrido que seja esse prazo, encaminhará o assistido aos hospitais especializados pertencentes ou subvencionados pelo Estado, não constituindo a partir dessa data, ônus para o Serviço de Assistência ao Servidor Público.

Art. 6º — O quadro especial de funcionários do S.A.S.P. será constituído de:

- I — cargo isolado de provimento ou comissão;
- II — cargos isolados de provimento efetivo;
- III — carreiras.

Art. 7º — O quadro especial de funcionários do Serviço de Assistência ao Servidor Público fica criado com a seguinte constituição:

I — CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

1 Diretor Geral, padrão "Y".

II — CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

2 (dois) — Assessor Médico, padrão "V".

3 (três) — Assistente Jurídico, padrão "S"

2 (dois) — Assistente Cirurgia, padrão "R"

1 (um) — Farmacêutico, padrão "Q"

2 (dois) — Motoristas, padrão "M"

III — CARREIRAS:

Médico	Dentista	Assessor Administrativo
T — 2	T — 2	T — 2
S — 4	S — 3	S — 4
R — 6	R — 4	R — 6
Q — 8	Q — 6	Q — 8
<hr/>	<hr/>	<hr/>
Total — 20	Total — 15	Total — 20

Escrevente

P — 8

O — 12

N — 14

---

Total — 34

Servente

H — 1

G — 3

F — 5

---

Total — 9

§ 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a extinguir tôdas as funções de extranumerários mensalistas constante da Tabela Numérica Ordinária de Extranumerários-Mensalistas do S.A.S.P., face à criação dos cargos a que se refere o presente artigo.

§ 2º — Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a classificar por decreto, nos cargos criados pela presente lei, os atuais integrantes de funções de extranumerários-mensalistas e contratados que estejam exercendo suas funções no Serviço de Assistência ao Servidor Público.

§ 3º — São mantidos na parte permanente, do Quadro Geral, os cargos isolados de provimento efetivo criados pela Lei nº 2.469, de 31 de outubro de 1955, já lotados no Serviço de Assistência ao Servidor Público.

Art. 8º — Os servidores que já tenham benefícios assegurados por lei especial e que foram aproveitados no Quadro Especial do Serviço de Assistência ao Servidor Público permanecerão com seus direitos assegurados.

Art. 9º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas do pessoal fixo do S.A.S.P. constante do orçamento em vigor.

necessárias para atender as despesas com a criação dos cargos de que trata a presente Lei.

§ Único — Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a cancelar a verba de pessoal variável do S.A.S.P. constante do orçamento vigente, face ao disposto no § 1º do artigo 7º da presente lei.

Art. 10º — Dentro de sessenta (60) dias a contar da publicação da presente lei, o Diretor Geral do S.A.S.P. submeterá à aprovação do Chefe do Poder Executivo o regulamento deste órgão.

Art. 11º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

**MENSAGEM Nº 199**

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar as mãos de Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei, que visa alterar a carreira de Inspetor de Alunos, dando-lhes nova estrutura.

2. A carreira de Inspetor de Alunos, embora integrante do Quadro do Ensino, foi omitida na reestruturação operada pela Lei nº 2.481, de 14 de novembro de 1955, o que deu motivo ao procedimento judicial de integrantes da carreira, que resultou no Acórdão nº 33.942, de 10-3-60, do Tribunal de Justiça do Estado, reconhecendo o direito de serem os reclamantes classificados entre padrões "K" a "O", da respectiva carreira.

3. Há, portanto, imperiosa necessidade da aprovação do ante-projeto de lei anexo, para que o Executivo possa dar cumprimento ao Acórdão referido.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

a) **MOYSÉS LUPION**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica alterada, na forma abaixo, a carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro do Ensino:

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
Padrões	Nº de Cargos	Padrões	Nº de Cargos
H	91	K	91
I	40	L	40
J	30	M	30
K	20	N	20
L	10	O	10
TOTAL — 191		TOTAL — 191	

Art. 2º — Os integrantes dessa carreira, cujos nomes constam do Acórdão nº 33.942, 10-3-60, do Tribunal de Justiça do Estado, serão classificados na forma da decisão a partir da vigência da Lei nº 2.481, de 14-11-55.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 201-60**

Curitiba, 12 de dezembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade autorizar a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), à Associação dos Professores do Paraná, destinado ao pagamento do débito da referida Associação para com a Caixa de Seguro de Vida dos Servidores Públicos Cívicos e Militares do Estado, da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos da mais alta estima e consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, para auxiliar a Associação dos Professores do Paraná.

Art. 2.º — O auxílio de que trata o artigo anterior destina-se a cobertura do débito da referida Associação com a Caixa de Seguro de Vida dos Servidores Públicos Civis e Militares do Estado, referente a alugueres das salas ocupadas no prédio «Dr. Caetano Munhoz da Rocha», de propriedade da Caixa, e relativos ao período de agosto de 1.959 a Dezembro de 1.960.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM 202-60**

Curitiba, 12 de dezembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tendo a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade autorizar a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 58.016,60 (cinquenta e oito mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e sessenta centavos), à União Paranaense dos Estudantes Secundários, destinado ao pagamento do débito da referida União para com a Caixa de Seguros de Vida dos Servidores Públicos Civis e Militares do Estado, da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

a) **MOYSÉS LUPION**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 58.016,60 (cinquenta e oito mil novecentos e dezesseis cruzeiros e sessenta centavos), à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, para auxiliar a União Paranaense dos Estudantes Secundários.

Art. 2.º — O auxílio de que trata o artigo anterior destina-se a cobertura do débito da referida União Estudantil com a Caixa de Seguros de Vida dos Servidores Públicos Civil e Militares do Estado, referente a alugueres das salas ocupadas no prédio «Dr. Caetano Munhoz da Rocha» de propriedade da Caixa, e relativos ao período de 14 de janeiro de 1.959 a 31 de dezembro de 1.960.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM 203-60**

Curitiba, 17 de dezembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para abertura de crédito suplementar destinado a reforçar a verba da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Ao ensêjo renovo a Vossa Excelência os meus protestos da mais alta estima e consideração.

a) **MOYSÉS LUPION**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir a Secretaria de Viação e Obras Públicas um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 504, da seguinte forma:

8.89.4 — Despesas Diversas.

4.3 — Acórdos, empréstimos, subvenções, contribuições, auxílios

b) — Auxílios Diversos ..... 20.000.000,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM 205-60**

Curitiba, 20 de dezembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade revigorar, em todos os seus efeitos legais, a Lei n. 3.408, de 2 de dezembro de 1.957, que autorizou a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado a auxiliar o Município de Jundiá do Sul, na realização do seu plano administrativo.

Como não dispunha o Tesouro do Estado, de recursos na vigência da lei, para abrir o referido crédito, deixou o Poder Executivo de utilizar da autorização lhe concedida.

Todavia, torna-se necessário o revigoreamento da Lei n. 3.408, de 2-12-57, para que o Governo possa efetuar o pagamento daquele auxílio.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

a) **MOYSÉS LUPION**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1.º — Fica revigorada, em todos os seus efeitos legais, a Lei n. 3.408, de 2 de dezembro de 1.957, que autorizou a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado a auxiliar o Município de Jundiá do Sul na realização do seu plano administrativo.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM 206-60**

Curitiba, 20 de dezembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade autorizar a concessão de um auxílio no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), no Instituto Santa Cruz da cidade de Campo Mourão, ao mesmo tempo que autoriza a abertura do crédito especial necessário ao atendimento da despesa.

O auxílio representa uma contribuição do Estado a construção de um educandário da referida Instituição.

Nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

a) **MOYSÉS LUPION**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um auxílio no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), ao Instituto Santa Cruz, da cidade de Campo Mourão, destinado à auxiliar a construção de seu Educandário.

Art. 2.º Para atender a despesa decorrente do artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial de igual valor à Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM 207-60**

Curitiba, 20 de dezembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade dar nova estrutura ao cargo de Assistente Técnico do Governador, constante do Quadro Especial do Palácio do Governo.

A alteração, objeto do ante-projeto, justifica-se pela própria natureza técnica do cargo, cujo provimento, para melhor atender as atribuições que lhe são inerentes, deve ser feito em caráter efetivo.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

a) **MOYSÉS LUPION**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica transferido da Tabela I — Parte Permanente do Quadro Especial de Funcionários do Palácio do Governo, para a Tabela II, do mesmo Quadro, um cargo de Assistente Técnico do Governador, padrão "Y", que passa a denominar-se Assistente Técnico, padrão "Y".

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

**MENSAGEM Nº 211**

Curitiba, 27 de dezembro de 1960

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.755.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), para reforço dos elementos "O" e "1" respectivamente, Pessoal Fixo e Pessoal Variável, da verba 122 do orçamento vigente.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

a) **MOYSÉS LUPION**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.755.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) à Biblioteca Pública, conforme discriminação abaixo:

**VERBA 122**

8.34.0 — Pessoal Fixo	
0.1 — Vencimentos e Subsídios	
13 — Vencimentos do pessoal permanente .....	2.800.000,00
0.2 — Vantagens	
24 — Gratificação Adicional .....	40.000,00
0.4 — Auxílios	
41 — Salário família .....	40.000,00
8.34.1 — Pessoal Variável	
1.1 — Salário de extranumerários	
11 — Salários de mensalistas .....	825.000,00
41 — Salário família .....	50.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

**MENSAGEM 2-61**

Curitiba, 17 de janeiro de 1961.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade autorizar a concessão de uma pensão mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a Joaquim Theodoro Portugal.

Trata-se de pessoa com 80 anos de idade, sem recursos de espécie alguma, sem condições de exercer sua profissão, e que no decurso de sua existência, muito contribuiu para o desenvolvimento do Paraná, na construção das estradas de Ponta Grossa a Guarapuava e desta a Foz do Iguaçu e na construção de estradas das praias, Matinhos e Caiobá, onde adquiriu um paludismo maligno que o reteve, desde então, ao leito.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a Joaquim Theodoro Portugal.

Art. 2º — A despesa decorrente desta lei correrá a conta da verba própria da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM 4-61**

Curitiba, 19 de janeiro de 1961.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito especial à Secretaria de Educação e Cultura no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento de alugueres relativos aos exercícios de 1.958, 1.959 e 1.960, ao Sr. Mario Miguez de Mello Filho, proprietário do prédio onde funciona em Araruna, a Escola Normal Regional.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à Secretaria de Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento dos alugueres relativos aos exercícios de 1.958, 1.959 e 1.960, do prédio de propriedade de Mario Marques de Mello Filho, onde funciona a Escola Normal Regional "29 de Novembro", de Araruna.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM 5-61**

Curitiba, 19 de janeiro de 1961.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade autorizar a elevação da pensão concedida a Francisco Ribas.

Trata-se de pessoa completamente desamparada, idosa, doente e impossibilitada para o trabalho devido ter amputado uma das pernas.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

a. **Moysés Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a conceder elevação da pensão mensal concedida a Francisco Ribas de dois mil cruzeiros (2.000,00), para cinco mil cruzeiros (5.000,00) mensais.

Art. 2º — A despesa decorrente do artigo anterior correrá a conta da verba própria da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

**MENSAGEM 6-61**

Curitiba, 23 de janeiro de 1961.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para os fins constitucionais, o incluso ante projeto de Lei que dá nova estrutura à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e CONSULTORIA JURIDICA DA FAZENDA (P. F.).

2 — A organização da P.F., dada a complexidade de suas atribuições e o volume dos serviços que lhe são afetos, está a exigir uma nova estrutura.

3 — O ante projeto de lei apresenta, como serviços novos, a Divisão de Fiscalização Tributária e a Divisão de Procedimentos Administrativos, que são indispensáveis ao funcionamento da P.F.

4 — A criação dos cargos de Procuradores prevista no art. 2º, vem resolver a questão do número de advogados que lá estão lotados, identificando melhor o cargo com a função desempenhada, e no mesmo artigo a criação do cargo de recebedor que é função de alta responsabilidade e é exercida por um Auxiliar Técnico, definirá perfeitamente a atribuição daquele servidor.

5 — As demais disposições do ante projeto de lei, criando funções gratificadas, ratificando o regime percentual e dispondo sobre a distribuição de processos, são normas que assegurarão o bom funcionamento da P.F.

Nesta oportunidade renovo a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

a) **Moysés Lupion**  
Governador do Estado

**ANTE-PROJETO DE LEI**

Art. 1º — A Procuradoria Geral e Consultoria Jurídica da Fazenda (P.F.) passa a ter a estrutura seguinte:

I — Procuradoria Geral e Consultoria Jurídica:

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

- a) Secção do Protocolo Geral da P.F.
- b) Recebedoria

1) — **DIVISÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA**

a) Secção de Arquivo e Fichário da D.C.J.

2) — **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

a) Secção de Arquivo e Fichário da D.F.T.

3) — **DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**II — DIRETORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**GABINETE DO DIRETOR**

1) — **DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA DA CAPITAL**

a) Secção da Capital

2) — **DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA DO INTERIOR**

a) Secção do Interior

Art. 2º — Ficam criados na Parte Permanente do Quadro Geral, com lotação na Procuradoria da Fazenda, 18 (dezoito) cargos de Procurador, com

os vencimentos equivalentes a 4/5 (quatro quintos) dos vencimentos fixados para o Procurador Geral e Consultor Jurídico da Fazenda.

§ 1º — Os cargos de Procurador serão preenchidos por bachareis em direito, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, escolhidos entre aqueles que já venham exercendo as funções na Procuradoria da Fazenda.

§ 2º — Os cargos vagos em virtude de provimentos decorrentes da presente Lei, ficam automaticamente extintos, nos respectivos quadros.

§ 3º — Fica igualmente criado um cargo isolado de provimento efetivo de Recebedor com os vencimentos estipulados no Art. 2º da Lei n. 3.60.

§ 4º — Ficam criadas na Tabela IV mais duas funções gratificadas dos símbolos F.C.-6, de Chefe de Divisão, e cinco de símbolo F.C.-3 de Chefe de Secção.

Art. 3º — Aos funcionários lotados na Procuradoria da Fazenda continuam sob o regime percentual estabelecido no art. 19 da Lei n. 872, de 18-8-52.

Art. 4º — As Chefias de Divisão só poderão ser exercidas por ocupantes do cargo de Procurador e a respectiva designação será feita por indicação do Procurador Geral.

Art. 5º — A distribuição dos processos submetidos à apreciação da Procuradoria da Fazenda será feita pelo Procurador ou pelos Chefes de Divisão.

Art. 6º — Os expedientes administrativos do interesse do pessoal da Secretaria do Estado de Negócios da Fazenda receberão obrigatoriamente o parecer da P. P.

§ único — A P.F. se pronunciará, sempre que consultada, nos expedientes do interesse do pessoal dos demais órgãos da administração estadual.

Art. 7º — O Procurador Geral da Fazenda será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Diretor da Diretoria da Divisão Ativa e este por um dos Procuradores da P.F. que fôr designado pelo Secretário da Fazenda.

Art. 8º — O Procurador Geral, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), apresentará, ao Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda o Regulamento a ser baixado, que fixará as atribuições e normas de serviço afetos à P.F.

Art. 9º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

#### O F Í C I O S :

— do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, comunicando a esta Assembléia haver sido eleita e empossada a nova Mesa que dirigirá os trabalhos legislativos para o corrente exercício. — **Agradeça-se.**

— da Sra. Augusta Figueiredo, Secretária Executiva da Comissão de Assistência às fundações Educacionais do Rio de Janeiro — Est. Guanabara, encaminhando a este Poder Legislativo a relação de Fundações Educacionais, no Brasil e em outros países. — **Agradeça-se.**

— da Sra. Marcelina Dantas, Presidente da Comissão Organizadora e Executiva do III Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação, comunicando a indicação do nome do Senhor Presidente deste Poder Legislativo para Membro de Honra do referido Congresso, realizados nos dias 8 e 15 do mês em curso. — **Ciente. Agradeça-se.**

— do Sr. Gonçalves Furtt, comunicando a esta Assembléia haver assumido o exercício da função de Inspetor da Alfândega de Paranaguá, nomeado por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República. — **Agradeça-se.**

— do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, comunicando a eleição e posse da nova Mesa, para o exercício de 1.961. — **Agradeça-se.**

— do Sr. Manoel Pinto Rodrigues, comunicando a esta Casa haver assumido as funções de Prefeito Municipal de Capanema. — **Agradeça-se.**

— do Sr. Cid de Oliveira, comunicando a este Poder Legislativo haver sido empossado no cargo de Prefeito Municipal de Japira. — **Agradeça-se.**

— da Sra. Augusta Figueiredo, Secretária Executiva da Comissão de As-

sistência às Fundações Educacionais, encaminhando a esta Casa, cópia da Portaria n. 5, de 1.º de julho de 1960. — **Agradeça-se.**

— da Sra. Presidente da Legião Brasileira de Assistência, convidando a presidência desta Casa, para assistir a solenidade de inauguração da sede da Legião Brasileira de Assistência, Comissão Estadual do Paraná, realizada no dia 21 do mês p. findo, às 9 horas, no Centro Cívico, nesta Capital. — **Agradeça-se.**

— do Sr. Secretário do Trabalho e Assistência Social, devolvendo a este Poder Legislativo os processos protocolados sob os ns. 12.427-60, 1257-61, .... 0276-61 e 12.198-60, devidamente informados pelos órgãos competentes daquela Secretaria de Estado. — **A Comissão competente.**

**REQUERIMENTOS:**

— do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando dispensa de redação final para o Projeto de Lei n.º 910-60, aprovado em 3.ª discussão e que não sofreu emendas no decurso de suas votações.

— do sr. deputado Emilio Carazzai, solicitando preferência de votação para o Projeto de Resolução n.º 40-60.

— do sr. deputado Machado de Lima, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 868-60.

— do sr. deputado João Mansur, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 910-60.

**COMUNICAÇÃO:**

— do sr. deputado Felipe Bittencourt, comunicando que reassume a sua cadeira de Deputado Estadual nesta Assembléa Legislativa.

**RENÚNCIA:**

— do sr. deputado Colombino Grassano, apresentada pelo mesmo, em virtude de ter sido nomeado para o cargo de Auditor, no Tribunal de Contas do Estado.

**Projeto de Lei n.º**

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, um crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado à concessão de auxílio, de igual valor, à ESCOLA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MENOR ABANDONADO, de Castro, para ocorrer às despesas de instalação e organização daquele educandário.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1 de Fevereiro de 1961.

(a) **LIBÂNIO CARDOSO**

**JUSTIFICAÇÃO**

A Escola de Orientação Profissional para o Menor Abandonado, ora em fase de instalação e organização, em Castro, vem preencher grave lacuna no sistema educacional daquele Município. Realmente, com o seu efetivo funcionamento, os menores abandonados, que ali não são poucos, serão melhor orientados e poderão, futuramente, integrar-se na sociedade, deixando de ser para esta um encargo mas sim elemento de real valia.

Para a concretização de tão nobre quão relevante empreendimento, é que propomos contribua o Estado com um auxílio de Cr\$ 2.000.000,00, indispensável à efetivação do mesmo. Estará, assim, o Estado dando cumprimento ao salutar princípio constitucional, que preceitua ser de sua competência e atribuição amparar e incentivar as iniciativas particulares de fundo educacional.

**Projeto de Lei nº**

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1º — É concedida a Herondina Mello de Camargo, viúva do ex-serventário da Justiça Adelermo de Camargo, uma pensão mensal de dois mil cruzeiros.

Art. 2º — A despesa com a execução desta Lei correrá à conta da verba própria orçamentária.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em primeiro de fevereiro de 1961.

(a) **MÁRIO FARACO**

**JUSTIFICAÇÃO:** — O Dr. Adelermo de Camargo após ter exercido, por várias vezes, interinamente, a Promotoria Pública de Campo Largo, e militado como advogado na citada Comarca e outras do Estado, foi exercer as funções de Escrivão de Paz, acumulando as funções de Tabelião, de Oficial do Registro Civil de Casamentos, Nascimentos e Óbitos e de Escrivão de Polícia no distrito da sede do Município de Santa Izabel do Ivaí, comarca de Paranavai (decreto nº 19.675, de 14 de novembro de 1955), onde a morte foi colhê-lo, deixando sua companheira de vários anos de árdua luta sem os meios necessários para sua própria subsistência.

A exemplo do que a Casa já tem aprovado em casos semelhantes, certamente não negará apóio a esta iniciativa, que além de humana é justa.

**Projeto de Lei nº**

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1º — É criado junto à Fábrica de Celulose Lutchet S.A., localizada no distrito de Candói, município de Guarapuava, um Posto Misto de Higiene, subordinado à Secretaria de Saúde Pública, ficando, o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Departamento de Edificações, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, um crédito especial até seis milhões de cruzeiros, destinado à construção do respectivo prédio.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em primeiro de fevereiro de 1961.

(a) **MÁRIO FARACO**

**JUSTIFICAÇÃO:** — O elevado número de operários e funcionários da Fábrica Celulose Lutchet SA., situada no distrito de Candói, além da população mais ou menos densa naquele distrito, tendo, como é óbvio, um grande número de crianças em idade escolar — já levou o Poder Executivo a criar um Grupo Escolar, além de programar, ainda, para este ano, o funcionamento de um ginásio estadual.

Tem, como se vê, a iniciativa toda procedência, de vez que a medida proposta levará àquela gente os recursos médicos que se fazem tão necessários à defesa da vida humana.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Concedo a palavra ao deputado Libânio Cardoso, primeiro orador inscrito.

O SR. LIBANIO CARDOSO — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Estamos hoje sob um novo governo. Governo que se instala no Paraná, não só com o sentido de oposição, mas que se apresenta também como restaurador da moralidade pública, como governo de recuperação moral, de recuperação econômica e de recuperação administrativa, pois só assim este

governo. realmente, poderá acabar com este mal estar que lavra na opinião pública do Estado. Nós, que pertencemos ao PTB, partido que há muitos anos vem lutando na oposição, principalmente agora que se inicia o novo Governo. e no momento que nosso Estado atravessa sua maior crise moral e econômica, não poderíamos silenciar, ou melhor, não poderíamos deixar de prestar a nossa primeira colaboração a este governo, colaboração que não é só minha e sim de nossa bancada, colaboração denominada muito bem pelo deputado Jorge Nasser, de "arrancada da moralização".

O Paraná encontra-se em um regime escandaloso de favorecimento de indivíduos ou grupos de indivíduos. Funcionários privilegiados recebem astronômicos vencimentos por decretos expedidos ao melancólico apagar das luzes deste governo que ontem terminou. Funcionários aposentados há anos, com vencimentos de 20 mil cruzeiros, foram reintegrados e aposentados novamente com proventos superiores aos vencimentos do próprio Governo do Estado.

O Tribunal de Contas do Estado é considerado, seus homens são considerados, na opinião pública, como sócios do Estado. Nomeações e aposentadorias eram feitas em 24 e 48 horas. A Procuradoria da Fazenda, que há bem pouco tempo funcionava com três advogados, conta, hoje, com 64 advogados. O Estado do Paraná que possuía há pouco tempo em seu quadro 18 advogados, hoje conta com mais de 600.

Assim, se impõe uma revisão que virá contrariar interesses de grupos infiltrados na administração, como tarefa urgente deste governo que se apresenta como de recuperação moral e administrativa.

Estamos, realmente, diante de um regime de sociedade de muito servidor público com o Estado, e nisso eu responsabilizo, em parte, a própria Assembléia Legislativa do Estado.

Uma coisa é preciso que fique estabelecida, e bem clara desde o início do Governo, que é o seguinte: do mesmo modo como existe um salário mínimo, deverá haver igualmente um salário teto, salário este que deve ser criteriosamente fixado, acima do qual nenhum servidor público estadual, quer da ativa, quer inativo, poderá perceber dos cofres públicos, seja a que título for.

Assim poderíamos evitar os pedidos de grupos ou pessoas e acabaríamos com esses funcionários privilegiados, com elevada remuneração, que consideramos verdadeiros sócios do Estado.

É com esse propósito e com o apoio de toda a minha bancada, que apresento, hoje, como primeira colaboração do PTB ao novo Governo, o projeto de lei que passo a ler: (lê)

Projeto de Lei nº

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**Decreta:**

Art. 1º — A qualquer título, nenhum servidor público civil ou militar, na ativa ou na inatividade, poderá perceber vencimentos ou proventos superiores aos Membros do Tribunal de Justiça, revendo-se todos os atos que excedam o limite estabelecido nesta Lei.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 1961.

Justificação: — A medida ora proposta estabelece o teto da percepção, para os servidores públicos em geral, ativos ou inativos, visando por cõbro às aposentadorias concedidas ultimamente, com base em o que percebe o Chefe do Poder Executivo, como os Desembargadores do Tribunal de Justiça, que é a cúpula do Poder Judiciário.

Não é admissível que um funcionário pertencente a uma das carreiras do Quadro Geral, cujo limite de padrão de vencimentos não atinge a Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais, por medida política ou protecio-

nismo seja alçado a um cargo de relêvo, por um período mínimo, ou horas apenas, para se lucupletar monetariamente se aposentado em seguida, com perto de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) mensalmente.

É a derrocada dos Poderes Constituídos, que se inferiorizam aos seus próprios funcionários.

Assim, esperamos que a presente Lei de caráter moralizador mereça o apoio unânime dos nobres e ilustres colegas”.

O Sr. Haroldo Leon Péres — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento).

Queria dizer a V. Excia. que ouvindo, com tóda a atenção, a leitura do projeto de lei que acaba de apresentar, e respectiva justificação, só encontro motivo de louvor à atitude de V. Excia. e da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro que, mais uma vez, reafirma, nesta Casa, as tradições de amor cívico e ao Estado do Paraná. Realmente, é um projeto de alto interesse e que vem além de possibilitar a recuperação administrativa d'êste Estado, dar, novamente, o exemplo do civismo que sempre imbuiu os representantes da bancada a que V. Excia pertence. Em meu nome pessoal e no de minha bancada, quero externar a V.Excia. integral solidariedade ao plano de lei e os meus aplausos por esta louvável iniciativa da bancada de V. Excia. nesta Casa.

O SR. LIBANIO CARDOSO — Agradeço a V. Excia.

Era só sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Agostinho Rodrigues, segundo orador inscrito.

O SR. AGOSTINHO RODRIGUES — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Apenas algumas palavras para, devidamente credenciado, em nome do Tte. Cel. Ney Braga, Governador do Estado, transmitir os mais sinceros agradecimentos de S. Excia. a todos os membros d'êste Poder Legislativo por terem, na tarde de ontem, aqui comparecido em quase a sua totalidade, para prestigiar o novo Chefe do Poder Executivo, que ontem se empossava através da Presidência desta Casa.

Deram, assim, os membros d'êste Poder um belo exemplo de educação política e também uma demonstração de que êste Poder, como em todos os tempos, desde o seu funcionamento, há um século, está disposto a colaborar com a devida independência e harmonia com o Poder Executivo.

O sr. Governador Ney Braga já em seu discurso de posse e através de outras manifestações tem declarado que, realmente, deseja fazer um Governo de justiça, de paz social, de tranquilidade, tendo em vista, unicamente o desejo de bem servir o povo e o nosso Estado o necessário apoio poder o necessário apoio para que o seu Governo seja realmente um Governo de realizações em favor da coletividade.

Eram essas, sr. Presidente, as palavras que nesta tarde nós desejávamos transmitir à todos os srs. Deputados em nome do sr. Governador Ney Braga, transmitindo os agradecimentos a todos aqueles que na tarde de ontem o prestigiaram dando mesmo um voto de confiança com as suas presenças aqui no plenário.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continuo a hora do Expediente. (Pausa)

Não havendo mais quem deseje fazer uso da palavra, declaro encerrada a hora do Expediente.

Fassa-se a

#### ORDEM DO DIA

Com a presença de 32 srs. Deputados.

Requerimento do sr. Deputado João Mansur em que pede preferência de votação para o Projeto de Lei 910-60. **Aprovado.**

Requerimento do sr. Deputado Emilio Carazzai em que pede preferência de votação para o Projeto de Lei 40-60. **Aprovado.**

Comunicação do sr. deputado Felipe Bittencourt em que reassume a sua cadeira.

Requerimento do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando dispensa de redação final para o Projeto de Lei nº 910-60. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Machado de Lima, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei nº 868-60. **Aprovado.**

Renúncia do sr. deputado Colombino Grassano de sua cadeira de Deputado, uma vez que foi nomeado Auditor, no Tribunal de Contas do Estado. A Mesa aceita a renúncia do sr. deputado Colombino Grassano declara efetivo o 1º Suplente, sr. deputado José Vaz de Carvalho.

Projetos de lei, de autoria dos srs. deputados Mário Faraco, Libanio Cardoso, constantes do Expediente. Necessitam de apoio. **Apoiados.** Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Passaremos à apreciação da matéria da Ordem do Dia, conforme requerimentos de preferência aprovados pela Casa.

**VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO** — do Projeto de Lei nº 910-60. Mensagem Governamental nº 185-60, que dá nova redação ao artigo 4º da Lei n. 2.429, de 6 de agosto de 1955 (Consultoria Geral do Estado). Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F..

— **Aprovado.**

**VOTAÇÃO EM 1ª DISCUSSÃO** da Proposição nº 40-60. Projeto de Resolução de autoria da Comissão Especial, declarando extinto o mandato do Sr. Deputado Thadeo Sobocinski, por haver o mesmo incorrido na sanção prevista no art. 2º, parágrafo 2º, combinado com o art. 5.º I, b), da Constituição Estadual. — **Aprovado.**

**VOTAÇÃO EM 2ª DISCUSSÃO** — do Projeto de Lei nº 868-60, de autoria do Dep. Emilio Carazzai, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00, à Secretaria de Educação e Cultura, destinado a auxiliar a Casa de Estudante Universitário de Curitiba. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F..

Em votação o artigo primeiro — **Aprovado.**

Em votação o artigo segundo — **Aprovado.**

**VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO** — do Projeto de Lei nº 482-60, de autoria do Dep. Anibal Curi, que considera como efetivos desde a posse e terão os vencimentos fixados em Lei nº 3.435, de 2 de dezembro de 1957, os Membros do Conselho Administrativo da Caixa de Habilitação Popular do Estado do Paraná. Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F.. **EMENDAS** de Plenário. (Rejeitadas em 3ª as EMENDAS nºs 1 e 2. Por apreciar, as demais EMENDAS e o Projeto.

Em votação a emenda nº 3. Aprovada.

O SR. NILSON RIBAS — (Pela ordem) Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Deferido o Requerimento do sr. deputado Nilson Ribas.

Vai se proceder a verificação. Srs. Deputados que aprovam a emenda nº 3 queiram conservar-se como estão. 20 srs. Deputados aprovam. Não há quorum para votação.

O SR. JOAQUIM NÉIA — Sr. Presidente, requeiro a chamada nominal dos srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Vai se proceder a chamada nominal.

O Sr. 1º Secretário (procede a chamada nominal)

O SR. PRESIDENTE Responderam a chamada 23 srs. Deputados. Há quorum para votação. A Mesa solicita aos srs. Deputados que tomem assento para proceder-se a votação.

Em votação a emenda nº 3 ao Projeto de Lei 482-60. **Aprovada**

Em votação a emenda nº 4. **Aprovada.**

Em votação o Projeto de Lei 482-60. **Aprovado.** Projeto e emendas irão à 4.a discussão.

**VOTAÇÃO EM 3.a DISCUSSÃO** — do Projeto de Lei nº 688-59, de autoria do Dep. Felipe Bittencourt, que institue a Medalha "Honra ao Mérito Escolar", no Curso de Formação de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado, destinado a premiar os Aspirantes classificados nos 1º e 2º lugares daquele Curso, e dá outras providências. — Parecer favorável da C.C.J. — (Em regime de urgência).

**EMENDA de Plenário.**

Em Votação a emenda do sr. deputado Dirceu Vianna. (lê a emenda)

O SR. NILSON RIBAS — (Pela ordem) Sr. presidente, tenho a impressão que esta emenda não tem relação com o projeto em votação. V. Excia. não poderia recebê-la.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa informa ao Deputado que esta emenda já foi recebida e aprovada em 2.a discussão.

Em votação a emenda. **Aprovada.**

O SR. JOAQUIM NÉIA (Pela ordem) Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai se proceder a verificação. Srs. Deputados que aprovam a emenda de autoria do sr. deputado Dirceu Vianna, queiram conservar-se como estão. 13 srs. Deputados aprovam. 5 rejeitam.

Não há quorum para a votação.

**REDAÇÃO FINAL** — do Projeto de Lei nº 366-59, que cria o Distrito Judiciário de Vila Chandi, no Município de Primeiro de Maio, com sede na localidade do mesmo nome e divisas que especifica, e dá outras providências. — **Encerrada a discussão.**

**3.a DISCUSSÃO** — do Projeto de Lei nº 660-60, Substitutivo Geral da Comissão de Constituição e Justiça oferecido ao Projeto de Lei nº 686-60, juntado ao presente, encampano, pelo Governo do Estado, a dívida do Município de Curitiba, até 15 de Novembro de 1954, contraída para a Caixa Econômica Federal do Paraná e Banco do Estado do Paraná, e dando outras providências. (Em regime de urgência).

Com relação ao Projeto de Lei 660-60, o sr. deputado Amaury Silva levantou questão de ordem pela não inclusão da emenda de autoria do sr. deputado João Simões ao projeto e pediu destaque da emenda para ser convertida em projeto. A Mesa ainda não decidiu a questão de ordem e deixará para fazê-lo na sessão de amanhã, considerando não encerrada a discussão na sessão de hoje.

**1.a DISCUSSÃO** do Projeto de Lei nº 382-60, Mensagem Governamental nº 64-60, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Londrina Futebol e Regatas, de Londrina, o Lote nº 103-B, sub-divisão do lote 103, da Gleba Ribeirão Cambé no Município de Londrina. — Parecer favorável da C.C.J.. — **Encerrada a discussão.**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 2, à hora regimental, com a seguinte

**ORDEM DO DIA:**

Discussão única da Proposição nº 91-60;

Votação em Redação final do Projeto de Lei nº 366-59;

Votação em 3.a discussão dos Projetos de Lei n.ºs 688-59, 382-59, 233-60, 310-60, 219-60, 139-60, 740-60, 170-60, 838-59;

Votação em 2.a discussão dos Projetos de Lei n.ºs 788-60, 10-60, 263-60, 880-60, 704-59, 919-60;

Votação em 1.a discussão dos Projetos de Lei n.ºs 724-60, 881-58, 454-60, 722-60, 604-60, 197-60, 135-60, 857-60, 866-60; 858-60; 537-58; 845-59; 192-60, 743-60, 733-59, 705-60, 541-60, 382-60;

4.a discussão do Projeto de Lei n.º 482-60;

3.a discussão dos Projetos de Lei n.ºs 660-60, 868-60;

2.a discussão da Proposição n.º 40-60;

Discussão única do requerimento do sr. deputado José Vaz de Carvalho, solicitando 120 dias de licença para tratamento de saúde.

Levanta-se a sessão.

**PORTARIA N.º 23/61**

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o protocolado sob o n.º 42, de 30 de Janeiro de 1961, dêste Poder,

**R E S O L V E :**

conceder a Luiz Gandara, ora à disposição desta Secretaria, trinta (30) dias de férias, referentes a 1960, a partir da presente data.

Gabinete da Diretoria Geral, em 1.º de Fevereiro de 1961.

aa) GUILHERME LACERDA BRAGA — Diretor Geral

**PORTARIA N.º 22/61**

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o protocolado sob o n.º 40, de 26 de Janeiro de 1961, dêste Poder,

**R E S O L V E :**

conceder a Armindo Ribas, ocupante do cargo da classe "U", da carreira de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, trinta (30) dias de férias, referentes a 1961, a partir da presente data.

Gabinete da Diretoria Geral, em 1.º de Fevereiro de 1961.

aa) GUILHERME LACERDA BRAGA — Diretor Geral

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**

**Renúncia apresentada pelo Sr. Deputado Colombino Grassano na 154a. Sessão Ordinária Realizada no dia 1º de Fevereiro de 1961.**

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa.

O Deputado abaixo assinado, tendo sido nomeado para o cargo de Auditor, no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vem apresentar a V. Excia. a renúncia de seu mandato, de conformidade com os dispositivos constitucionais.

Curitiba, 28 de janeiro de 1961.

(a) Colombino Grassano

(Firma e letra reconhecidas pelo 8º Tabelião desta Capital — selado com Cr\$ 4,10 de estampilhas estaduais devidamente inutilizadas).